



Rio de Janeiro, 10 de julho de 2022.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: LAVANDERIA:

Área / Projeto: AP 3.1

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Marianna Rocha
Gestor de Contratos
Matrícula: 00080179
VIVA RIO
B. Lima

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços de Lavanderia

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviços continuados de locação e higienização de enxoval hospitalar, com lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III João Ferreira Filho, localizado na Área de Planejamento 3.1.

- 1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o enxoval definido pela CONTRATANTE e possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade – desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.
- 1.2. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja dos locais pré-definidos pela CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa aos locais definidos pela CONTRATANTE.
- 1.3. Ainda, a CONTRATADA deverá disponibilizar um auxiliar de rouparia, de segunda a sábado, para apoiar a gestão da unidade quanto à troca, separação, envio e recebimento do enxoval da unidade.
- 1.4. Sobre a entrega, a roupa deve estar limpa, organizada, dobrada e embalada, de acordo com os padrões determinados pelo CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A terceirização de serviços de lavanderia pretende qualificar o atendimento prestado no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III João Ferreira Filho, com o melhor custo-benefício, de modo a prover roupas e tecidos em geral em condições higiênico-sanitárias adequadas para o reuso.

2.2. Justifica-se também, em virtude da não existência de profissionais da categoria de operadores de máquinas de lavar, costureiros, passadores, bem como de equipamentos como lavadora de roupas, nesta unidade de saúde.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação será realizada para a unidade (s) de saúde da OS Viva Rio, conforme quadro abaixo:

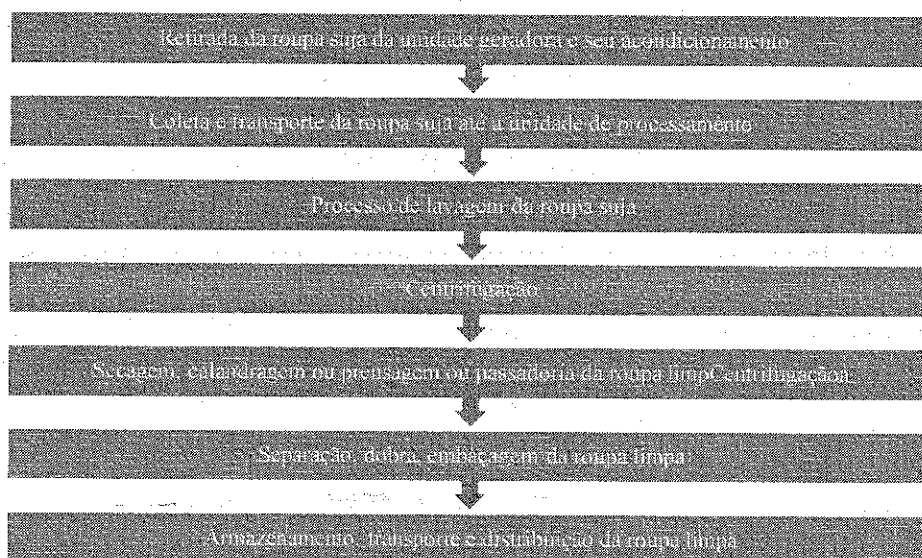
Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA	CNES	ENDEREÇO
----	------------------	------	------	----------



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- 4.1. Serão executados de forma plena e cabal todos os serviços em objeto, obedecendo às normas constantes do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos (ANVISA, 2020), seguindo as etapas descritas na figura a seguir:



4.2. A unidade de processamento de roupas, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá possuir alvará sanitário/ licença de funcionamento emitido por órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual.

4.3 A roupa processada é de propriedade da CONTRATADA.

4.4. Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrão. Esta deve ser armazenada em saco *hamper*, onde deverá permanecer até sua chegada ao local de processamento da CONTRATADA. Para coleta e transporte da roupa suja, o funcionário da CONTRATADA deve seguir as normas de manuseio e estar adequadamente paramentado com EPI.

4.5 A condução utilizada para o transporte da roupa deve oferecer separação rigorosa entre as áreas dos itens limpos e sujos, ou usar veículos distintos. Se for utilizado o mesmo veículo, este deve primeiramente distribuir a roupa limpa, e em seguida coletar os itens sujos. A CONTRATADA deve possuir um POP descrevendo todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte.

4.6. Após pesagem e classificação da roupa suja, esta deve seguir para o processo de lavagem, almejando a eliminação da sujeira e redução do nível bacteriológico ao mínimo. Os procedimentos de higienização e desinfecção de roupas serão realizados simultaneamente utilizando o ciclo completo de lavagem, incluindo a umectação, enxágue pré-lavagem e lavagem, alvejamento, enxágue, acidulação e

amaciamento. Em caso de roupas com sujidade leve, pode-se dispensar as etapas de umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem.

4.7. A balança móvel, utilizada para pesagem das roupas sujas (aferida pelo INMETRO a cada seis meses), deverá ser fornecida pela CONTRATADA. Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) balanças para cada unidade, sendo uma para pesagem das roupas sujas e a outra para as roupas limpas, ocorrendo a pesagem na presença de um funcionário da Unidade de Saúde e outro da Empresa de Lavanderia. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório diário em duas vias, informando o peso da roupa suja expresso em quilogramas e anotando em mapa de controle diário, que deverá constar assinatura de um funcionário da Unidade de Saúde e outro da Empresa de Lavanderia.

4.8 A CONTRATADA deve fornecer o carro para transporte de roupas distinto para coleta de roupas sujas e distribuição das roupas limpas nos diversos setores das Unidades de Saúde, devendo este ser leve, de material rígido (tipo polietileno, fibra de vidro ou alumínio) sem cantos vivos ou arestas, laváveis, interna e externamente, dotados de escoamento visando facilitar sua higienização, com volume de 240 litros, de cor clara com tampa e com rodízios de, no mínimo, quatro (04) polegadas. Precisam estar nitidamente identificados a fim de evitar que sejam confundidos com o carro de transporte interno de resíduos de serviços de saúde.

4.9 A Unidade de Saúde determinará o local para guardar os carros, bem como a quantidade necessária para o recolhimento das roupas sujas e distribuição das roupas limpas.

4.10. Nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas deverão ser utilizados diversos saneantes, com diferentes funções, adequadamente combinados e em concentrações equilibradas visando eliminar a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido. Entende-se por produtos saneantes domissanitários e afins, mencionados no art. 1º da Lei n. 6360/76, *as substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção, desinfestação, desodorização, de ambientes domiciliares, coletivos e/ou públicos, para utilização por qualquer pessoa, para fins domésticos, para aplicação ou manipulação por pessoas ou entidades especializadas, para fins profissionais.*

Entre os saneantes, encontram-se aqueles utilizados no processamento de roupas, como os sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros. Os produtos saneantes domissanitários a serem utilizados deverão ser regulamentados pela Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, pela Portaria nº. 15 de 23 de agosto de 1988, pela Resolução RDC/ANVISA nº. 184, de 22 de outubro de 2001 e pela Resolução RDC Nº. 14, de 28 de fevereiro de 2007, RDC/Anvisa nº. 40, de 05 de junho de 2008 e suas atualizações.

4.11. Sobre a secagem e calandragem da roupa limpa, fica definido que a roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adaptem ao tipo de roupa e estrutura do tecido. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas, que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

4.12. A CONTRATADA deverá fornecer sacos plásticos transparentes e resistentes para ao acondicionamento e transporte das roupas limpas. As peças devem estar totalmente secas e à temperatura ambiente, para evitar umidade e possível recontaminação.

4.13. Toda roupa processada deverá ser armazenada de acordo com a RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002, no que se refere à sala de armazenamento geral de roupa limpa.



4.13.1 A CONTRATADA deverá inspecionar a roupa higienizada e efetivamente limpa para que não cheguem ao setor destinatário manchadas, rasgadas, sujas ou com qualquer impureza, onde abone a qualidade dos serviços prestados.

4.13.2. A CONTRATADA deverá separar toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, retornando à empresa para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem e não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4.13.3. As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro dos padrões de aceitabilidade poderão reparadas por costureiras da CONTRATADA. Deverá ser feita a substituição do enxoval desgastado pelo uso sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ser notificada oficialmente pela administração das unidades.

4.14. Quando da entrega da roupa processada, a mesma deverá ser pesada na presença de um funcionário da Unidade de Saúde e outro da CONTRATADA; esses valores serão expressos em quilogramas e anotados em mapa de controle diário, em que deverá constar a assinatura dos dois funcionários.

4.14.1 A CONTRATADA deverá entregar uma relação geral da roupa entregue (número total de cada peça). O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo total de roupa suja multiplicado pelo resultado da fórmula: $1 - \text{índice de sujidade definido pela CONTRATANTE}$. Os valores deste índice devem permanecer entre 8% a 15%.

4.14.2. A CONTRATADA deverá apresentar inventário do enxoval de roupas assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, onde deve constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente à relação inicial para apuração do quantitativo de evasão e destruição das roupas no período. Este inventário deverá ser entregue trimestralmente à CONTRATANTE.

4.15. A coleta da roupa para lavagem e posterior entrega deverá ser executada no mínimo 02 (duas) vezes na semana, podendo aumentar conforme determinação da CONTRATANTE.

4.16. O prazo para entrega da roupa recolhida deve ser no máximo em 72 horas, desde que haja enxoval suficiente para atendimento na unidade.

4.17. A unidade de medida utilizada, para fins de pagamento, será "kg de roupa suja".

4.2. Dimensionamento de enxoval

CAPS III João Ferreira Filho

Quantidade que deve estar disponível para uso, diariamente (1 volta de enxoval):

Enxoval	Quantidade diária
Lenço de elástico	9
Lençóis Cama	9



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

Fronha	9
Cobertor	9
Toalha Banho	9
TOTAL DIARIO DE PEÇAS DO ENXOVAL	45

5. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS EM SUA ÍNTEGRA PELA CONTRATADA

- ✓ Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004;
- ✓ Portaria nº. 15, de 23 de agosto de 1986;
- ✓ Resolução RDC nº. 14, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações;
- ✓ Resolução CONAMA nº. 358, de 29/04/2005;
- ✓ Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde – MS/Brasília, 1994;
- ✓ Portaria nº. 2616, de 12/05/1998;
- ✓ Resolução CONAMA nº. 283, de 12 de junho de 2001;
- ✓ RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002;
- ✓ RDC/ANVISA nº. 189, de 18 de julho de 2003;
- ✓ RDC/ANVISA nº 6, de 30 de Janeiro de 2012;
- ✓ Norma Regulamentadora 32 (NR 32), 16 de novembro de 2005.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. De acordo com a NR 32, para cada situação de risco deve ser elaborado um programa de educação inicial e continuada do trabalhador. Todos os empregados da CONTRATADA deverão receber treinamento em:

- ✓ Noções básicas sobre contaminação e controle de infecção;
- ✓ Conhecimento das diversas áreas do serviço de lavanderia (barreiras de contaminação, separação dos circuitos de ar) e da Unidade de Saúde como um todo;
- ✓ Noções sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes, incidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- ✓ Noções sobre elaboração de fórmulas eficientes de lavagem;
- ✓ Orientações profissionais, incluindo formação de atitude ética e de responsabilidade para com o serviço, relacionamento com os colegas, superiores e outros;
- ✓ Utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho;

6.2. As normas e rotinas deverão estar acessíveis, bem como os POPs de todas as áreas da lavanderia.



- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações utilizadas no processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) e os procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc.); sujeira leve (sem presença de secreções) e retirada de manchas (químicas e orgânicas).
- 6.4. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.
- 6.5. Os mapas de controle diário das roupas PROCESSADAS deverão ser precedidos de pesagem e devidamente assinados pelo responsável da CONTRATADA e pelo servidor designado pela UNIDADE e os mesmos deverão ser encaminhados juntamente com as notas fiscais quando do faturamento.
- 6.6. No caso de entrega das roupas no destino errado, obriga-se a CONTRATADA a fazer a devolução das roupas no destino correto.

7. CABE À CONTRATADA:

- 7.1. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste Termo de Referência. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida, serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- 7.2. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da UNIDADE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela CONTRATADA na execução do serviço ajustado;
- 7.3. Arcar, por sua conta, com todas as despesas necessárias à operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 7.4. Cumprir rigorosamente com os horários estabelecidos;
- 7.5. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às reclamações da UNIDADE.
- 7.6. Manter uma comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento das normas e da legislação pertinente.
- 7.7. Comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, os pagamentos de salários, apólice de seguro contra risco de acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, em relação à UNIDADE, respeitando-se os prazos estabelecidos em lei para as diversas obrigações.
- 7.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedades da CONTRATANTE;
- 7.9. Fornecer o crachá de identificação com foto e exigir dos seus funcionários o uso do mesmo;
- 7.10. Tomar todas as providências e cumprir com as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da UNIDADE;
- 7.11. Tomar providências quanto às reclamações levadas a seu conhecimento pelo funcionário da UNIDADE responsável pela fiscalização dos serviços;
- 7.12. Elaborar escalas de serviços mensal, diária e de férias dos empregados;

- 7.13. Distribuir e controlar a execução das tarefas dos empregados;
- 7.14. Observar a frequência dos empregados, alterando a distribuição de tarefas se necessária;
- 7.15. Supervisionar diariamente o serviço e a execução das tarefas, avaliando o desempenho do empregado;
- 7.16. Zelar pelo uso correto, manutenção, limpeza e reparo do equipamento, materiais e do ambiente;
- 7.17. Devolver roupa e objetos de propriedades da UNIDADE ou dos pacientes que por ventura forem misturados à roupa recolhida pela Contratada.
- 7.18. Comunicar à administração da UNIDADE e ao Setor de Contratos qualquer eventualidade no processamento das roupas que possa acarretar a descontinuidade de trabalho.
- 7.19. Arcar com os custos relativos à realização de testes, que venham a ser solicitados anualmente ou quando houver surtos ou indícios de surtos na unidade, que possam ser relacionados com a roupa. Os testes podem ser:
 - a) Testes bacteriológicos nos carros de transporte de roupas limpa;
 - b) PH de produtos e da água; de acordo com a Portaria nº 518/2004;
 - c) Medição de ppm's no processo de desinfecção;
 - d) Problemas de manchas de origens variadas.
- 7.20. Fornecer, mensalmente, dados das atividades realizadas, para fins estatísticos.
- 7.21. Fornecer todos os materiais (panos, detergente neutro, álcool a 70% de uso hospitalar e hipoclorito a 1% pronto uso para limpeza e desinfecção dos carros coletores de roupas sujas).
 - 7.21.1. O tecido não deverá perder as suas características e ou especificações de modo a comprometer a qualidade do produto.
 - 7.21.2. O tecido não pode apresentar manchas, sinais de desgaste, resíduos de produtos químicos e odores não compatíveis com o processo de limpeza.
- 7.22. Designar responsável técnico a fim de visitar as unidades sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais;
- 8.2. Disponibilizar normas e regulamentos internos do hospital para a CONTRATADA para que a mesmo informe aos seus funcionários;
- 8.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 8.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- 8.5. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

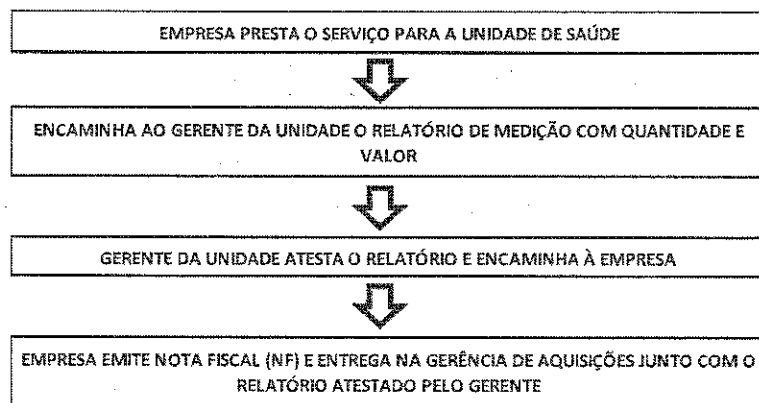
- 8.6. Notificar por escrito a respeito de advertência porventura dirigida à CONTRATADA ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- 8.7. Designar os funcionários que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 8.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da unidade de saúde recebedora do serviço, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).
- 8.9. Definir instalações adequadas para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais da CONTRATADA, necessárias na execução dos serviços.
- 8.10. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário.

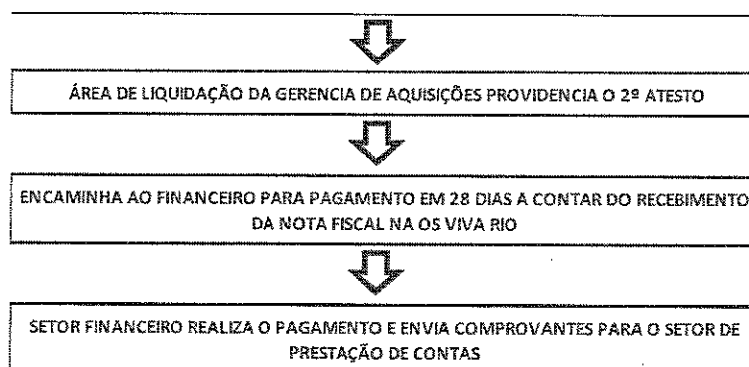
9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.
- 9.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (modelo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





11. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

11.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

12. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

12.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Marianna
Marianna Rocha
Gestor de Contratos
Matrícula: 00080179
Coordenação de Saúde
VIVA RIO





Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

4 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

11 de julho de 2022 15:02

Para: administrativo@premyerlavanderia.com.br, lavanderiapremyer@gmail.com

Prezados,

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **LAVANDERIA**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **13 DE JUNHO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 088/2022" até o meio-dia (12h) do dia 14/07/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reversará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR LAVANDERIA.pdf
356K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: laisaguiar@vivario.org.br

11 de julho de 2022 15:03



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **lavanderiapremyer@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_h123-20020a255381000000b0066e623b6d28sor2618856ybb.8 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; lavanderiapremyer@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at

550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_h123-20020a255381000000b0066e623b6d28sor2618856ybb.8 - gsmtip

28sor2618856ybb.8 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Mon, 11 Jul 2022 11:03:44 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

To: administrativo@premyerlavanderia.com.br, lavanderiapremyer@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Mon, 11 Jul 2022 15:02:09 -0300

Subject: COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

----- Message truncated -----

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

11 de julho de 2022 15:03

Para: "lavanderiapremyer@gmail.com" <lavanderiapremyer@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TR LAVANDERIA.pdf

356K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

3 de agosto de 2022 16:33

Para: administrativo@premyerlavanderia.com.br

Boa tarde!

Algum retorno em relação ao orçamento?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TR LAVANDERIA 21.07.2022.pdf

712K

13/09/2022 12:37

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA





Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

2 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: comercial@elisbrasil.com

11 de julho de 2022 15:05

Prezados,

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **LAVANDERIA**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **13 DE JUNHO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 088/2022" até o meio-dia (12h) do dia 14/07/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reversará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br

TR LAVANDERIA.pdf
356K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: comercial@elisbrasil.com

21 de julho de 2022 15:32

Boa tarde!

13/09/2022 12:38

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

Algum retorno em relação ao orçamento?

Houve modificações no TR peço por gentileza que contemplem o arquivo enviado em anexo para confecção do orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TR LAVANDERIA 21.07.2022.pdf
712K



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

2 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: lavaeleva@lavaeleva.com.br

11 de julho de 2022 15:06

Prezados,

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **LAVANDERIA**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **13 DE JUNHO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 088/2022" até o meio-dia (12h) do dia 14/07/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reversará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br

 TR LAVANDERIA.pdf
356K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: lavaeleva@lavaeleva.com.br

21 de julho de 2022 15:32

Boa tarde!

13/09/2022 12:39

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

Algum retorno em relação ao orçamento?

Houve modificações no TR peço por gentileza que contemplem o arquivo enviado em anexo para confecção do orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TR LAVANDERIA 21.07.2022.pdf

712K



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

2 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: comercial@ferlim.com.br

11 de julho de 2022 15:04

Prezados,

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **LAVANDERIA**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **13 DE JUNHO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 088/2022" até o meio-dia (12h) do dia 14/07/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reverterá o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br

 TR LAVANDERIA.pdf
356K

Comercial - Ferlim <comercial@ferlim.com.br>
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

11 de julho de 2022 15:33

Boa tarde!

Prezada Lais Aguiar,

Recebemos o e-mail, e analisando o TR enviado, para verificação, informamos que não Cotamos os Serviços de Lavanderia, com fornecimento do enxoval.

Qualquer dúvida, estaremos a disposição,

Att

JULIO CEZAR CANOVA



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

2 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: josiane@aguaeseco.com.br

11 de julho de 2022 15:07

Prezados,

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **LAVANDERIA**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **13 DE JUNHO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 088/2022" até o meio-dia (12h) do dia 14/07/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reverterá o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br

 TR LAVANDERIA.pdf
356K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: laisaguiar@vivario.org.br

11 de julho de 2022 15:08



Mensagem não entregue

Não foi possível entregar a mensagem a **josiane@aguaeseco.com.br** porque a configuração do servidor remoto está incorreta. Consulte os detalhes técnicos abaixo para mais informações.

A resposta do servidor remoto foi:

554 5.7.1 <josiane@aguaeseco.com.br>: Relay access denied

Final-Recipient: rfc822; josiane@aguaeseco.com.br

Action: failed

Status: 5.7.1

Remote-MTA: dns; mx.core.locaweb.com.br. (177.153.23.241, the server for the domain aguaeseco.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 554 5.7.1 <josiane@aguaeseco.com.br>: Relay access denied

Last-Attempt-Date: Mon, 11 Jul 2022 11:08:51 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

To: josiane@aguaeseco.com.br

Cc:

Bcc:

Date: Mon, 11 Jul 2022 15:07:14 -0300

Subject: COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

----- Message truncated -----



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA Caixa de entrada

2 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: atendimento@timeclean.com.br

11 de julho de 2022 15:05

Prezados,

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **LAVANDERIA**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **13 DE JUNHO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 088/2022" até o meio-dia (12h) do dia 14/07/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reverterá o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

—
Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br

 TR LAVANDERIA.pdf
356K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: atendimento@timeclean.com.br

21 de julho de 2022 15:32

Boa tarde!

13/09/2022 12:38

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA Caixa de entrada

Algum retorno em relação ao orçamento?

Houve modificações no TR peço por gentileza que contemplem o arquivo enviado em anexo para confecção do orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TR LAVANDERIA 21.07.2022.pdf

712K



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

10 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

12 de julho de 2022 10:10

Para: isabellamiranda@saogeraldorefeicoes.com.br, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Prezados,

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **LAVANDERIA**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **13 DE JUNHO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 088/2022” até o meio-dia (12h) do dia 14/07/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reversará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

—
Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br

 TR LAVANDERIA.pdf
356K

isabellamiranda@saogeraldorefeicoes.com.br
<isabellamiranda@saogeraldorefeicoes.com.br>
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

12 de julho de 2022
10:16



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

10 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

12 de julho de 2022 10:10

Para: isbellamiranda@saogeraldorefeicoes.com.br, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Prezados,

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **LAVANDERIA**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **13 DE JUNHO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 088/2022" até o meio-dia (12h) do dia 14/07/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reverterá o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR LAVANDERIA.pdf
356K

isbellamiranda@saogeraldorefeicoes.com.br
<isbellamiranda@saogeraldorefeicoes.com.br>
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

12 de julho de 2022
10:16



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

6 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: Top Clean Serviços Gerais <topcleanservicos@bol.com.br>

11 de julho de 2022 14:51

Prezados,

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **LAVANDERIA**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **13 DE JUNHO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 088/2022” até o meio-dia (12h) do dia 14/07/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reverterá o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br

 TR LAVANDERIA.pdf
356K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: Top Clean Serviços Gerais <topcleanservicos@bol.com.br>

21 de julho de 2022 15:33

Boa tarde!

13/09/2022 12:34

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

Algum retorno em relação ao orçamento?

Houve modificações no TR peça por gentileza que contemplem o arquivo enviado em anexo para confecção do orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TR LAVANDERIA 21.07.2022.pdf
712K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: "adm@romaservicos.com" <adm@romaservicos.com>

27 de julho de 2022 11:46

Bom dia Igor,

Conforme conversamos segue solicitação de orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda <adm@romaservicos.com>
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

27 de julho de 2022 12:22

Prezada Senhora, boa tarde!

Conforme solicitado segue em anexo proposta de preços

Desde já agradecemos pela gentileza!

Cordialmente,



CNPJ | 00.196.850/0001-07

21 97047-2031 / 21 98356-4526
Rua Artur Napoleão Nº 709
Bom Retiro - São Gonçalo - RJ
Cep: 24722-302
adm@romaservicos.com
www.romaservicos.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTACAPSVIVARIO20220727_12202126.pdf
208K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda <adm@romaservicos.com>

9 de agosto de 2022 15:57

Boa tarde!

Preciso de um orçamento contemplando um camareiro na unidade conforme especificação do TR:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços de Lavanderia

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviços continuados de locação e higienização de enxoval hospitalar, com lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III João Ferreira Filho, localizado na Área de Planejamento 3.1.

- 1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o enxoval definido pela CONTRATANTE e possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade – desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.
- 1.2. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja dos locais pré-definidos pela CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa aos locais definidos pela CONTRATANTE.
- 1.3. Ainda, a CONTRATADA deverá disponibilizar um auxiliar de rouparia, de segunda a sábado, para apoiar a gestão da unidade quanto à troca, separação, envio e recebimento do enxoval da unidade.
- 1.4. Sobre a entrega, a roupa deve estar limpa, organizada, dobrada e embalada, de acordo com os padrões determinados pelo CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A terceirização de serviços de lavanderia e higienização de enxoval hospitalar é um procedimento prestado no Centro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Roma Lavanderia e Serviços Técnicos Ltda <adm@romaservicos.com>
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

11 de agosto de 2022 14:02

Prezada Senhora, boa tarde!

Segue em anexo nova proposta de preços

Att



CNPJ | 00.196.850/0001-07

21 97047-2031 / 21 98356-4526
Rua Artur Napoleão Nº 709
Bom Retiro - São Gonçalo - RJ
Cep: 24722-302
adm@romaservicos.com
www.romaservicos.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTACAPSJOAO20220811_14005037.pdf
234K



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

8 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: adm@maranlavanderiaindustrial.com.br

11 de julho de 2022 14:50

Prezados,

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **LAVANDERIA**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **13 DE JUNHO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título “Dúvida Cotação nº 088/2022” até o meio-dia (12h) do dia 14/07/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reversará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR LAVANDERIA.pdf
356K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: adm@maranlavanderiaindustrial.com.br

21 de julho de 2022 15:33

Boa tarde!

Algum retorno em relação ao orçamento?

13/09/2022 12:35

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

Houve modificações no TR peço por gentileza que contemplem o arquivo enviado em anexo para confecção do orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TR LAVANDERIA 21.07.2022.pdf
712K

Maran Lavanderia <adm@maranlavanderiaindustrial.com.br>
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

27 de julho de 2022 11:43

Bom dia ,

Estarei analisando

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente

Alexandre
Tel: 21-3654-4444
21-97276-7996

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: Maran Lavanderia <adm@maranlavanderiaindustrial.com.br>

3 de agosto de 2022 16:28

Marcos Boa tarde!

Há interesse no envio do orçamento?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: Contato@maranlavanderiaindustrial.com.br

9 de agosto de 2022 09:13

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



TR LAVANDERIA.pdf
356K



TR LAVANDERIA 21.07.2022 (1).pdf
712K

contato@maranlavanderiaindustrial.com.br <contato@maranlavanderiaindustrial.com.br> 10 de agosto de 2022 18:08
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Segue em anexo....

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento Marandocx
75K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: contato@maranlavanderiaindustrial.com.br

11 de agosto de 2022 09:57

Bom dia Marcos,

Obrigada pelo envio!

No entanto, não vi o valor cobrado pelo camareiro de segunda a sábado, que precisa estar disponível na unidade.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

contato@maranlavanderiaindustrial.com.br <contato@maranlavanderiaindustrial.com.br> 11 de agosto de 2022 10:26
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

Bom dia,

Vou enviar

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

4 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>
Para: lelingelavanderia@gmail.com

3 de agosto de 2022 16:29

Prezados,

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **LAVANDERIA**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **05 DE AOGSTO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 088/2022" até o meio-dia (12h) do dia 05/08/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reversará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br

 TR LAVANDERIA 21.07.2022.pdf
712K

Le Linge <lelingelavanderia@gmail.com>
Para: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

5 de agosto de 2022 11:11

Bom dia
Gostaria de entrar em contato telefônico para tirar dúvidas.

5 de agosto de 2022 11:11

[Texto das mensagens anteriores oculto]

9 de agosto de 2022 15:53

Me manda um orçamento contendo o valor de um camareiro pra trabalhar dentro da unidade, conforme especificação no TR.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

4 mensagens

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

11 de julho de 2022 15:02

Para: administrativo@premyerlavanderia.com.br, lavanderiapremyer@gmail.com

Prezados,

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **LAVANDERIA**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **13 DE JUNHO DE 2022**.

É sua responsabilidade assegurar que sua cotação seja recebida no endereço eletrônico indicado previamente antes da data de encerramento.

As cotações recebidas após a data de encerramento não serão avaliadas. Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf. (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Condições de pagamento: conforme o disposto no Termo de Referência – Anexo 1.

Validade da proposta: (X) 60 dias

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email laisaguiar@vivario.org.br com o título "Dúvida Cotação nº 088/2022" até o meio-dia (12h) do dia 14/07/22, hora de Brasília, Brasil.

As cotações/ofertas serão avaliadas com base no cumprimento do Termo de Referência, segundo todos os seus requisitos e critérios.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

Depois de recebida a cotação/oferta e durante a validade desta, a VIVA RIO não aceitará nenhuma variação de preços decorrentes de inflação, variações cambiais, ou qualquer outro fator de mercado. No momento da adjudicação do Contrato ou da Ordem de Compra, a VIVA RIO se reversará o direito de variar (aumentar ou diminuir) a quantidade de serviços e/ou produtos em até 30% (trinta por cento) do total da oferta, sem nenhuma alteração do valor unitário e de

--

Lais Araujo Aguiar
Setor - Contratos
(21) 2555-3757
laisaguiar@vivario.org.br



TR LAVANDERIA.pdf
356K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

11 de julho de 2022 15:03

Para: laisaguiar@vivario.org.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **lavanderiapremyer@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. Learn more at https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_h123-20020a255381000000b0066e623b6d28sor2618856ybb.8 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; lavanderiapremyer@gmail.com

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. Learn more at

550 5.1.1 https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser_h123-20020a255381000000b0066e623b6d28sor2618856ybb.8 - gsmtip

28sor2618856ybb.8 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Mon, 11 Jul 2022 11:03:44 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

To: administrativo@premyerlavanderia.com.br, lavanderiapremyer@gmail.com

Cc:

Bcc:

Date: Mon, 11 Jul 2022 15:02:09 -0300

Subject: COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 088/2022 - LAVANDERIA

----- Message truncated -----

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

11 de julho de 2022 15:03

Para: "lavanderiapremyer@gmail.com" <lavanderiapremyer@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TR LAVANDERIA.pdf

356K

Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>

3 de agosto de 2022 16:33

Para: administrativo@premyerlavanderia.com.br

Boa tarde!

Algum retorno em relação ao orçamento?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TR LAVANDERIA 21.07.2022.pdf

712K



Orçamento Le Linge Lavanderia

A Le Linge Lavanderia, CNPJ nº 31.902.541/0001-39, domiciliada na Av. Darcy Bitencourt Costa, 199, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro – CEP 21073-140, envia o orçamento com validade de até 30(trinta) dias, com o objetivo de prestação de serviços de lavanderia. O orçamento fica em:

R\$ 34.000,00 – valor da locação anual, paga no início dos serviços prestados

R\$ 19,90 – por kg de roupas a serem higienizadas

A remuneração da camareira é de R\$ 1.682,00/mensal, R\$ 18,00 diário de refeição, média de R\$ 468,00/mensal, R\$ 8,10 diário de RioCard, média de R\$ 210,60/mensal, totalizando R\$ 2.360,60.

Orçamento sujeito a alterações, conforme a necessidade do cliente.

Retiramos e entregamos sem custo adicional.

Entrega em até 72 hs

Pagamento cartão de crédito, débito, pix, faturamento de até 28dd.

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome : Valdirene Bonifacio

Telefone: (21) 96503-9142

Email: lelingelavanderia@gmail.com

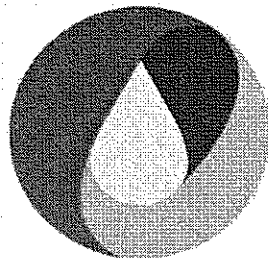
Atenciosamente

Valdirene Bonifacio

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Tipo de Serviço: Prestação continuada de serviço de higienização, locação de enxoval e serviços de rouparia e camareira			
Base de cálculo de insalubridade: De acordo com a legislação		R\$	1.212,00
Salário normativo da categoria Profissional		R\$	1.189,00
Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Auxiliar de Lavanderia	
Data base da categoria:		-2021-	
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO):		5133-15	
Identificação do Serviço			
Posto	Dias Trabalhados	Quantidade	Valor por posto
Auxiliar de Lavanderia	22	1	R\$ 5.411,05
Diarista 44 horas semanais - (08h - 17h) e Sábados (08h às 12h)			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	R\$ 1.212,00
A	Salário base	0%	R\$ 1.189,00
B	Adicional de Periculosidade (10% à 30%)	0%	
C	Adicional de Insalubridade (10%, 20% e 40%)	20%	R\$ 242,40
D	Adicional Noturno	0%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0%	
F	Gratificação por função	0%	
Total do Módulo 1			R\$ 1.431,40
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,330%	R\$ 119,24
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 159,03
TOTAL		19,44%	R\$ 278,26
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 286,28
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 35,79
C	SAT (1% à 3%)	2,00%	R\$ 28,63
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 21,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 14,31
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 8,59
G	INCRA	0,20%	R\$ 2,86
H	FGTS	8,00%	R\$ 114,51
TOTAL		35,80%	R\$ 512,44
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%) / Valor R\$	Valor (R\$)
A	Vale Transporte - (04 modais ida e retorno)		R\$ 356,40
B	Auxílio Alimentação		R\$ 264,00
C	Assistência Médica		R\$ 282,50
D	Cesta Natalina		
E	Auxílio Creche		R\$
F	outro a especificar		R\$
TOTAL			R\$ 902,90
Quadro - Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 278,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 512,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 902,90
TOTAL			R\$ 1.693,60
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 6,01

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$	0,43
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	0,02%	R\$	0,29
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$	9,88
E	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,28%	R\$	4,01
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio	0,08%	R\$	1,15
TOTAL		1,52%	R\$	21,76
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$	119,24
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$	11,74
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$	0,29
D	Ausência por doença e por acidente de trabalho	0,03%	R\$	0,43
E	Afastamento Maternidade	0,50%	R\$	7,16
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$	-
TOTAL		9,70%	R\$	138,85
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
	Intra jornada	Percentual (%)	Valor (R\$)	
	Intervalo para repouso e alimentação	0%	R\$	-
TOTAL		0%	R\$	-
Quadro - Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)		
4.1	Ausências Legais	R\$	138,85	
4.2	Intra jornada	R\$	-	
TOTAL		R\$	138,85	
Módulo 5 - Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Uniformes/ epi		R\$	38,12
B	Materiais aviamento, embalagem plástica, mat. Limpeza		R\$	478,28
C	Equipamentos		R\$	223,49
D	Outros (especificar)			
TOTAL			R\$	739,89
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos		R\$	395,42
B	Lucro		R\$	593,42
C	Tributos	8,65%		
	C.1. Tributos Federais (especificar)			
C.1.1	PIS	0,65%	R\$	35,17
C.1.2	COFINS	3,00%	R\$	162,33
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)			
C.2.1	ISSQN	5,00%	R\$	270,55

	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	TOTAL		R\$ 1.456,89
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de Obra vinculada à execução contratual (valor por	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.693,60
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.622,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 21,76
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 138,85
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 739,89
	Subtotal (A+B+C +D+E)		R\$ 3.954,16
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 1.456,89
	Valor Total por Empregado		R\$ 5.673,26

**OSS VIVA RIO**

Rua Alberto Campos, 12 – Ipanema, Rio de Janeiro
COTAÇÃO 088/2022

SGHN – HIGIENIZAÇÃO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA com sede na Estrada da Conceição, 834, Mutuaguary, – São Gonçalo – RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.083.162/0001-57, representado pelo proprietário Felipe Estevão Rocha Brito, empresário, portador da cédula de identidade Nº 011.390.595-4, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o Nº 103.008.087-98, pela presente, propõe a executar os serviços o objeto descrito no quadro abaixo, obedecendo as normas do Termo de Referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

Objeto: Contratação da prestação de serviços continuados de locação e higienização de enxoval hospitalar, com lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III João Ferreira Filho, localizado na Área de Planejamento 3.1.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valores
1	Lavanderia com locação de enxoval	Kg	R\$ 9,99
2	Serviços de camareiro e rouparia Diarista	Unidade	R\$ 5.673,26

Validade:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

Dados Bancários:

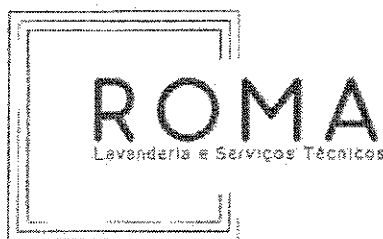
Banco Santander – Agência 0125 – Conta corrente: 13004893-4

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.
Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2022.

SGHN- HIGIENIZAÇÃO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Felipe Estevão Rocha Brito
Identidade Civil: 011.390.595-4
CPF: 103.008.087-98

11.083.162/0001-57
SGHN - HIGIENIZAÇÃO TEXTIL
E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
Est. Conceição, 834 - Galpão B, Parte B
MUTUAGUARY - CEP: 24.461-840
São Gonçalo - RJ



PROPOSTA DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº: 088/2022

OBJETO: Prestação dos serviços de Lavanderia Hospitalar

EMPRESA: Roma Lavanderia e Serviços Técnicos - LTDA

CNPJ: 00.196.850/0001-07

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO AG: 0543 / CC: 59274-8

ENDEREÇO: Rua Artur Napoleão, Nº 709, Bom Retiro São Gonçalo - RJ

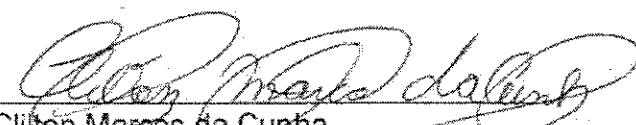
CONTATO: (21) 2021-2021 / adm@romaservicos.com

À ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO

LOTE 1							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	LOCAL	QUANT. ESTIMADA KG MÊS	QUANT. MÊS	VALOR DO KG	VALOR (MÊS)	VALOR TOTAL
1	Contratação da prestação de serviços continuados de locação e higienização de enxoval hospitalar, com lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III João Ferreira Filho	(CAPS) III João Ferreira Filho	150 KG	12	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00
VALOR GLOBAL ITEM 01 (MENSAL)							R\$ 14.700,00
VALOR GLOBAL ITEM 01 (12 MESES)							R\$ 176.400,00

Validade da proposta 60 (Sessenta) dias

São Gonçalo, 27 de Julho de 2022


Clifton Marcos da Cunha

Roma Lavanderia e Serviços Técnicos
Cnpj: 00.196.850/0001-07
Rua Artur Napoleão, Nº 709, Bom Retiro, São Gonçalo - RJ
Cep: 24722-302
Tel: 21 2021-2021
adm@romaservicos.com
www.romaservicos.com

00.196.850/0001-07
ROMA LAVANDERIA E
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Rua Artur Napoleão, Nº 709,
Bom Retiro - São Gonçalo - RJ
CEP: 24.722-302
E-mail: adm@romaservicos.com



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QND ESTIMADA DE KILOS	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
1	150	12	Contratação da prestação de serviços continuados de locação e higienização de enxoval hospitalar, com lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III João Ferreira Filho, localizado na Área de Planejamento 3.1.	SÃO GERALDO	ROMA LAVANDERIA	LE LINGE	
VALOR DO KG				R\$ 9,90	R\$ 98,00	R\$ 19,90	
VALOR MÃO DE OBRA				R\$ 5.673,26	N/C	R\$ 2.360,60	
VALOR LOCAÇÃO ENXOVAL				JÁ INCLUSO NO KG	JÁ INCLUSO NO KG	R\$ 34.000,00	
VALOR MENSAL KG (ESTIMADO)				R\$ 1.485,00	R\$ 14.700,00	R\$ 2.985,00	
VALOR GLOBAL (ESTIMADO)				R\$ 85.899,12	R\$ 176.400,00	R\$ 98.147,20	

ORÇADO PELO COMPRADOR:
CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATAÇÃO:
GERENTE DE AQUISIÇÕES:

MAPA CONFECCIONADO EM 15/08/2022

OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, especializada na prestação de serviço de LAVANDERIA, para atender as necessidades do **OSS Viva Rio e do Município do Rio de Janeiro**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 15/08//2022

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante

Pag. 1/7



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1126102-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/268441-0

29/03/2022 11:54:33

JUCERJA

Último arquivamento:

00004254640 - 02/08/2021

NIRE: 33.2.1126102-2

SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Boleto(s): 104001422

Hash: CE01E424-B2B2-4592-B19D-3234AF5A28AF

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
023	1	Alteração / Abertura de Filial na UF da Sede
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

29/03/2022

Data

Nome:	Maycon Salles de Souza Monteiro
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2126055474
E-mail:	maycon.monteiro@qrcontabilidade.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	29/03/2022
Data da 1ª entrada:	



00-2022/268441-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1126102-2 Protocolo: 00-2022/268441-0 Data do protocolo: 29/03/2022

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 29/03/2022 SOB O NÚMERO 00004825189, 33901860236 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 53A8912D82B25A287E3D9D07362CAED8FE6028076C606A93849F73EA7EA2DFC8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 11.083.162/0001-57
NIRE: 33.2.1126102-2

FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascido em 22/07/1983, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da CNH nº 02101485129, expedida em 24/11/2016 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 103.008.087-98, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Silva, nº 94, Quadra 276, Lote 2241, apto 502, Piratininga, Niterói - RJ, CEP: 24358-220.

O sócio único desta sociedade empresária limitada unipessoal denominada **SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Conceição, nº 834, Galpão Parte B, Mutuaçu, São Gonçalo - RJ, CEP: 24461-840, inscrita no CNPJ sob o nº 11.083.162/0001-57 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.1126102-2 em 19/02/2021, resolve alterar pela oitava vez o contrato social, com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

O sócio único resolve neste ato alterar o capital social da empresa para o valor de R\$ 7.350.000,00 (sete milhões trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 7.350.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ABERTURA DE FILIAL:

O sócio único resolve neste ato, abrir uma filial no seguinte endereço:

- Rua Bruno Saabra, nº 101, Jacarezinho, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20975-200.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Ficam revogadas todas as Cláusulas do Contrato Social Constituído, mantidas, entretanto, todos os efeitos e obrigações decorrentes de seu regular uso ou emprego, onde, os sócios decidem ainda consolidar o presente contrato, que, doravante, passará a vigorar mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 11.083.162/0001-57
NIRE: 33.2.1126102-2

FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascido em 22/07/1983, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da CNH nº 02101485129, expedida em 24/11/2016 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 103.008.087-98, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Silva, nº 94, Quadra 276, Lote 2241, apto 502, Piratininga, Niterói - RJ, CEP: 24358-220.

Felipe Estevão Rocha Brito
Diretor Executiva
CPF: 103.008.087-98
Car. Gerido
Serviço

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

NIRE: 33.2.1126102-2 Protocolo: 00-2022/268441-0 Data do protocolo: 29/03/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 29/03/2022 SOB O NÚMERO 00004825189, 33901860236 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 53A8912D82B25A287E3D9D07362CAED8FE6028076C606A93849F73EA7EA2DFC8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL:

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de SÃO GONÇALO - RJ, na Estrada Conceição, nº 834, Galpão Parte B, Mutuaguaçu, São Gonçalo - RJ, CEP: 24461-840.

Parágrafo único - A empresa possui uma filial no seguinte endereço:

- Rua Bruno Seabra, nº 101, Jacarezinho, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20975-200.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABERTURA DE FILIAIS:

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

9601-7/01 - Lavanderias;

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;

5611-2/01 - Restaurantes e similares;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

9601-7/03 - Toalheiros;

7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios;

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 7.350.000,00 (sete milhões trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 7.350.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:


Felipe Estevão Rocha Brito
Diretor Executivo
CPF: 103.008.087-98

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1126102-2 Protocolo: 00-2022/268441-0 Data do protocolo: 29/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/03/2022 SOB O NÚMERO 00004825189, 33901860236 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 53A8912D82B25A287E3D9D07362CAED8FE6028076C606A93849F73EA7EA2DFC8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO %	VALOR
FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO	7.350.000	100%	R\$ 7.350.000,00
TOTAL	7.350.000	100%	R\$ 7.350.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio único **FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro - Ao sócio único administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômica, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo - Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO:

O sócio único poderá retirar, a título de "pró-labore", a importância equivalente até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio único, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.


Felipe Estevão Rocha Brito
Diretor Executivo
CPF: 103.008.087-98

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO:

O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO GONÇALO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio dos sócios.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

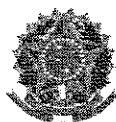
São Gonçalo, 25 de março de 2022


FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO

CPF: 103.008.087-98



Felipe Estevão Rocha Brito
Diretor Executivo
CPF: 103.008.087-98



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, NIRE 33.2.1126102-2, PROTOCOLO 00-2022/268441-0, ARQUIVADO EM 29/03/2022, SOB O NÚMERO (S) 33901860236 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
124.749.177-30	MAYCON SALLES DE SOUZA MONTEIRO

29 de março de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1126102-2 Protocolo: 00-2022/268441-0 Data do protocolo: 29/03/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/03/2022 SOB O NÚMERO 00004825189, 33901860236 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 53A8912D82B25A287E3D9D07362CAED8FE6028076C606A93849F73EA7EA2DFC8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCERJA
assinado digitalmente

Pag. 7/7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO			
VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2281221480	NOME FELIPE ESTEVAS ROCHA BRITO		
	DOB. IDENTIFICAÇÃO / END. ENDERÇO / UF 011390592401CRJ		
	SEX / DATA NASCIMENTO 103.008.087-98 22/07/1983		
	ENDERÇO GERALDO DA COSTA BRITO		
	ANTONIA FAIVA ROCHA BRITO		
PROIBIDO PLASTIFICAR 2281221480	OBSERVAÇÕES		
	ASSINATURA DO TITULAR		
	LOCAL / DATA EMISSÃO ITABORAÍ, RJ 03/11/2021		
	ASSINATURA DO EMISSOR Adolpho Konder		
	RIO DE JANEIRO		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.083.162/0001-57
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
25/08/2009

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL
SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SAO GERALDO SERVICES

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST CONCEICAO

NÚMERO
834

COMPLEMENTO
GALPAOPARTE B

CEP
24.461-840

BAIRRO/DISTRITO
MUTUAGUACU

MUNICÍPIO
SAO GONCALO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGALIZACAO@QUESTORCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(21) 2713-4479

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/08/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2022 às 09:06:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTOS

CERTIDÃO DE NÃO EMISSÃO DO CARTÃO DO I.S.S.Q.N.

Tendo em vista solicitação feita por SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 11.083.162/0001-57, estabelecida à Estrada Vereador Nelzimar Rocha de Moraes, nº 834, Galpão, Parte B, Mutuaguaçu, São Gonçalo - RJ, inscrita neste município sob o n.º 134.220, tendo como ramo de atividade: COM. VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS, SERV. TRANSP. DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTAS, SERV. COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO, LAVANDERIAS, TOALHEIROS, certificamos que, este município não emite cartão de inscrição, mas tão somente o Alvará de Localização, como documento hábil que autoriza o funcionamento da empresa e, comprova o cadastro, junto aos órgãos competentes, indicando os códigos de atividades, bem como incidência ou não dos tributos a cobrar sobre as atividades desenvolvidas.

Desta forme eu Alberto Costa Carvalho, matrícula 14.611, digitei e assinei a presente certidão.

Esta certidão terá validade de 90 dias a partir da sua expedição.

São Gonçalo, 10 de junho de 2022.


Coordenador

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

11.083.162/0001-57

Inscrição Estadual

11.179.088

Data da concessão da inscrição

28/06/2018

Nome empresarial

SGHN L HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Título do estabelecimento

SAO GERALDO SERVICES

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimentoETR CONCEICAO, 0834 GALPAO:PARTE B
MUTUAGUACU - SÃO GONÇALO RJ 24.461-840**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

28/06/2018

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

96.01-7/01 - LAVANDERIAS

Secundárias

14.13-4/01 - CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
49.23-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
56.11-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
77.23-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS
78.20-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
86.50-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
96.01-7/03 - TOALHEIROS

Unidade de cadastro

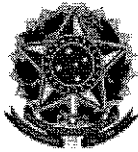
AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Observação

Regime normal desde 01/01/2021. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 11.083.162/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:58 do dia 19/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2022.

Código de controle da certidão: **D406.7B65.9F82.1D24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2022/1155314

Código de verificação de autenticidade: c8279cb66802d009d5f47dfe838a0865

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 11.083.162/0001-57	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: SGHN 2 HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 01/08/2022 ÀS 14:43:15 VÁLIDA ATÉ: 30/10/2022 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 07/04/2022, em referência ao pedido 70453/2022 **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SGHN HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 11.083.162/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 11.17908.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em **pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ** fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 5EHP.5210.9181.1I05

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 07/04/2022, às 06:14:01.7

Esta certidão tem validade até 04/10/2022, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 13/04/2022 às 11:28:55.8



Nº da Certidão

113005 / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subsecretaria de Tributos

Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Inscrição Municipal	Razão Social	CNPJ
134220	SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA	11083162000157

Endereço

VEREADOR NELSIMAR ROCHA DE MORAES - 834 - GALPAOPARTE B - MUTUAGUACU - 24461840

Requerente**CPF / CNPJ**

CERTIFICAMOS que, após consulta ao nosso cadastro, constatamos que o(a) Requerente, com inscrição municipal nº.134220 não apresenta débitos até 10 de junho de 2022 com a Fazenda Pública Municipal referente aos:

TRIBUTOS**ISSQN****TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

A expedição desta certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

OBS.:

- 1 -) A verificação de autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet no seguinte endereço:
www.pmsg.rj.gov.br/certidao/consulta_veracidade.php
- 2 -) Esta certidão é válida até : 08/09/2022.
- 3 -) Esta certidão não poderá conter qualquer rasura ou emenda.
- 4 -) Data de Expedição: 10/06/2022

Código de Controle da Certidão : 04A9.E3BC.BA7B5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL

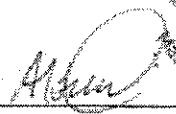
Nº da Certidão: 183/SST/2022.

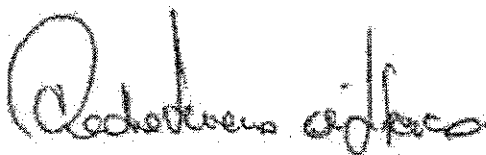
CERTIFICAMOS para os devidos fins, a requerimento de SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 11.083.162/0001-57, e consoante o estabelecido na Lei Municipal 041/03, artigos 45, § 1º e § 2º, 88 à 93, **não possui**, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal. Ressalva-se o direito desta Fazenda Pública Municipal de cobrar os Créditos Tributários que venham a ser apurados, conforme Artigo 89 da Lei Municipal 041/03.

Esta certidão tem validade de 90 dias a contar da data de expedição.

O referido é verdade e dou fé.

São Gonçalo, 10 de junho de 2022.


Emitida por Alberto Costa Carvalho
Matricula – 14.611



Pedro Luciano de Lemos Franco
Subsecretário de Tributos
Matricula – 13744

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

11.083.162/0001-57

Razão Social:

SGHN HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA

Endereço:

EST CONCEICAO 834 GALPAO PARTE B / MUTUAGUACU / SAO GONCALO / RJ / 24461-840

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2022 a 16/09/2022**Certificação Número:** 2022081801322588882354

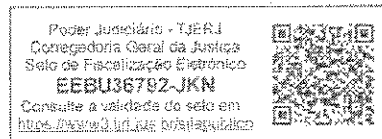
Informação obtida em 18/08/2022 09:17:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SAO GONCALO DCP
Rua Getulio Vargas, 2512
CEP: 24.416-000 - SANTA CATARINA - SÃO GONÇALO - RJ

Folha: 1 de 1



CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde vinte e sete de maio de dois mil e dois até vinte e sete de maio de dois mil e vinte e dois.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de **SGHN HIGIENIZAÇÃO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA** e CNPJ: 11.083.162/0001-57, pesquisado por semelhança.

SÃO GONÇALO, 27 de maio de 2022.

Eu, Orlando Miranda Junior, Matr. 14864 - TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA, dei as buscas e eu, Orlando Miranda Junior - Matr. 01/14868 - Técnico de Atividade Judiciária, a subscrevo e assino.

Orlando Miranda Junior - Matr. 01/14868

Custas: R\$ 111,61
Nº GRERJ: 4153020552836

Orlando Miranda Junior
Chefe de Serventia
Mat. 14868

Emitida em 27/05/2022 13:04:24

Válida somente com Selo de Fiscalização.

Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2022.602.12725

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **11.083.162/0001-57**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item quarenta e nove da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na **Comarca de SÃO GONÇALO** compete aos **Ofícios de Justiça: 1º Ofício** tabelião de notas, privativo do registro de títulos e documentos, registro civil de pessoas jurídicas; **5º Ofício** - privativo do registro de protesto de títulos e tabelião de notas. **CERTIFICO**, ainda que, compete ao **RCPN do 1º Distrito** registro civil de pessoas naturais e registro de interdições e tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na Comarca de **SÃO GONÇALO**, **existe apenas um Cartório de Distribuição** com atribuições de Contador e Partidor. **SAO GONCALO DCP**: Rua Getulio Vargas, 2.512 - Santa Catarina;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **SAO GONCALO RCPN 01 DISTR**: Av. 18 do Forte, 1202 - Mutuá; **SAO GONCALO 01 OF DE JUSTICA**: Rua Silvio Romero, 18 Loja 01 - Alcântara; **SAO GONCALO 05 OF DE JUSTICA**: Av. Presidente Kennedy, 341 - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 03/06/2022 10:26:57.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 26,51 GRERJ Nº 4153120564002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE CAT
Nº 00200/2022
COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Certificamos, para os fins que determina o artigo 30, inciso II, parágrafos 1º e 4º da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, que a Empresa/Instituição **SÃO GERALDO HIGIENIZAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, situada no (a) **EST. CONCEIÇÃO, 834, GALPÃO PARTE B, MUTUAGUACU - SÃO GONÇALO-RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.083.162/0001-57** e no CRQ-III sob o nº **PJ-07919**, tendo como Responsável Técnico o(a) profissional **Thiago Velasco Duarê Rodrigues, ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL E SANITARISTA**, registro no CRQ-III nº **033021239**, possui, registrado junto a este Órgão de Fiscalização Profissional, na forma do que estabelece a Lei nº 2.800/56, o Atestado de Capacidade Técnica abaixo, que é de responsabilidade exclusiva do atestante.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REGISTRADO NO CRQ-III

PERTENCENTE À EMPRESA/INSTITUIÇÃO SUPRACITADA

Nº DE REGISTRO DO ATESTADO: 00016/2022	DATA DE REGISTRO: 11/08/2022
ATESTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UERJ - CNPJ 33.540.014/0001-57	
SERVIÇOS PRESTADOS: Prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas, desde a retirada da roupa suja das unidades e expurgos até a entrega da roupa limpa aos setores usuários do Hospital Universitário Pedro Ernesto e da Policlínica Piquet Carneiro, num total estimado de 83.500 Kg.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01/08/2021 A 27/01/2022	

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2022



Documento assinado digitalmente
LUIS FELIPPE DAVID FIRMO
Data: 11/08/2022 12:27:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Luis Felipe David Firmo
Assessor de Fiscalização e Registro
Químico Industrial - CRQ-III - 032054137

Sede: Rua Alcindo de Guanabara, 24 - 13º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-130 - Tel: (21) 2524-2236
Escritório de Campos
Pça. Santíssimo Salvador,
nº41, sala 405 - Centro
Campos dos
Goytacazes/RJCEP 28010-000

Escritório de Macaé
Rua Dr. Luiz Belegard, nº68
sala 203 - Centro -
Macaé/RJ
CEP 27900-000

Escritório de Volta Redonda
Rua Lúcio Bittencourt, nº109, SL213 e 214
Vila Santa Cecília - 2º Piso do Edifício Vila Shopping
Volta Redonda/RJ
CEP 27260-110



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada Rua São Francisco Xavier nº. 524 - Maracanã, Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.540.014/0001-57, doravante denominada contratante, através do requerimento da empresa SGHN - HIGIENIZAÇÃO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.083.162/0001-57, com sede na Estrada da Conceição, 834, Mutuaguaçu, São Gonçalo- RJ, doravante denominada contratada, emitimos o ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para os devidos fins de direito, em especial para a comprovação de aptidão e desempenho de qualidade em serviços de lavanderia Hospitalar externa a contratada que presta de forma plena, qualificada e satisfatória com regularidade, sob o contrato nº 177/2021 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES, — NAS — DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DESDE A RETIRADA DE ROUPA SUJA DAS UNIDADES E EXPURGOS, ATÉ A ENTREGA DE ROUPA LIMPA AOS SETORES USUÁRIOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO E DA POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO pelo período de 01/08/2021 a 27/01/2022 num total mensal estimado de 83.500 kg de roupa com mão de obra em regime diarista e plantonista.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022.


Rosane Maria Vieira de Almeida
Chefe da Seção de Rouparia
Matr. 32162-0 / 2570794-9
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
Rosane Maria Vieira de Almeida
Matrícula 32162-0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - TERCEIRA REGIÃO
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO DE CAT
Nº 00200/2022
COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Certificamos, para os fins que determina o artigo 30, inciso II, parágrafos 1º e 4º da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações, que a Empresa/Instituição **SÃO GERALDO HIGIENIZAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA**, situada no (a) **EST CONCEIÇÃO, 834, GALPÃO PARTE B, MUTUAGUACU - SÃO GONÇALO-RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.083.162/0001-57** e no CRQ-III sob o nº **PJ-07919**, tendo como Responsável Técnico o(a) profissional **Thiago Velasco Duarê Rodrigues, ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL E SANITARISTA**, registro no CRQ-III nº **033021239**, possui, registrado junto a este Órgão de Fiscalização Profissional, na forma do que estabelece a Lei nº 2.800/56, o Atestado de Capacidade Técnica abaixo, que é de responsabilidade exclusiva do atestante.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REGISTRADO NO CRQ-III
PERTENCENTE À EMPRESA/INSTITUIÇÃO SUPRACITADA

Nº DE REGISTRO DO ATESTADO: 00016/2022	DATA DE REGISTRO: 11/08/2022
ATESTANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UERJ - CNPJ 33.540.014/0001-57	
SERVIÇOS PRESTADOS: Prestação de serviços contínuos de lavanderia hospitalar para execução de serviços de processamento de roupas hospitalares nas dependências da contratada, compreendendo todas as etapas, desde a retirada da roupa suja das unidades e expurgos até a entrega da roupa limpa aos setores usuários do Hospital Universitário Pedro Ernesto e da Policlínica Piquet Carneiro, num total estimado de 83.500 Kg.	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 01/08/2021 A 27/01/2022	

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2022

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FELIPPE DAVID FIRMO
Data: 11/08/2022 12:27:02-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Luis Felipe David Firmo
Assessor de Fiscalização e Registro
Químico Industrial - CRQ-III - 032054137

Sede: Rua Alcindo de Guanabara, 24 - 13º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-130 - Tel: (21) 2524-2236

Escritório de Campos Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405 - Centro Campos dos Goytacazes/RJCEP 28010-000	Escritório de Macaé Rua Dr. Luiz Belegard, nº68 sala 203 - Centro - Macaé/RJ CEP 27900-000	Escritório de Volta Redonda Rua Lúcio Bittencourt, nº109, SL213 e 214 Vila Santa Cecília - 2º Piso do Edifício Vila Shopping Volta Redonda/RJ CEP 27260-110
---	---	--



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada Rua São Francisco Xavier nº. 524 - Maracanã, Rio de Janeiro/ RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.540.014/0001-57, doravante denominada contratante, através do requerimento da empresa SGHN - HIGIENIZAÇÃO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.083.162/0001-57, com sede na Estrada da Conceição, 834, Mutuaguaçu, São Gonçalo- RJ, doravante denominada contratada, emitimos o ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para os devidos fins de direito, em especial para a comprovação de aptidão e desempenho de qualidade em serviços de lavanderia Hospitalar externa a contratada que presta de forma plena, qualificada e satisfatória com regularidade, sob o contrato nº 177/2021 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES, NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DESDE A RETIRADA DE ROUPA SUJA DAS UNIDADES E EXPURGOS, ATÉ A ENTREGA DE ROUPA LIMPA AOS SETORES USUÁRIOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO E DA POLICLÍNICA PIQUET CARNEIRO pelo período de 01/08/2021 a 27/01/2022 num total mensal estimado de 83.500 kg de roupa com mão de obra em regime diarista e plantonista.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022.


Rosane Maria Vieira de Almeida
Chefe da Seção de Roupa
Matr. 32162-0 e 2570794-9
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO
Rosane Maria Vieira de Almeida
Matrícula 32162-0



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 1708/2022

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2022

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 11.083.162/0001-57, com o endereço ESTRADA COVANCA DA CONCEIÇÃO, 834 - GALPÃO 834, ANTIGA FABRICA DA DAIKIRI - Bairro MUTUÁ - Cidade SAO GONCALO - Estado de RIO DE JANEIRO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-11824, desde 18/11/2019, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. DÉBORA BARBOZA DE SOUSA OLIVEIRA, RG nº 075547430, CPF nº 957.981.027-34, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-RJ 20-62819, de 09/08/2007. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2022, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

DÉBORA BARBOZA DE SOUSA OLIVEIRA

Registro: 20-62819 expedido em
09/08/2007

TÍTULO: ADMINISTRADOR(A)
ADMINISTRADOR

Código de controle da certidão: 0.48966306821271055

Emitida em: 18/01/2022 às 10:30

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Empresa São Geraldo Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ 11083162/0001-57 com sede na Estrada da Conceição, 834 – Mutuaguaçu – São Gonçalo – RJ, doravante denominada CONTRATANTE e DEBORA BARBOZA DE SOUSA OLIVEIRA, CPF nº: 957.981.027-34, CRA/RJ nº 20-62819, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e combinado celebrar o seguinte Contrato que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1) O CONTRATADO será o Responsável Técnico por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.
- 2) O CONTRATADO fará jus à quantia mensal de R\$ 6.750,00, reajustada de acordo com a Lei 4950-A de 22/04/66, que lhe será paga até o 5º dia útil do mês subsequente.
- 3) O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho diária de 2 horas de segunda à sexta-feira.
- 4) O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.
- 5) A parte que desejar rescindir este contrato deverá comunicar sua intenção a outra, por escrito, com antecedência de, no mínimo 30 dias.
- 6) Fica eleito o Foro de São Gonçalo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente Contrato, regendo-se pela legislação em vigor, todos os casos não previstos no presente instrumento Contratual.

E assim, justos e contratados, assinam o presente em (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins de direito.



RE.

RE.

São Gonçalo, 24 de setembro de 2019.

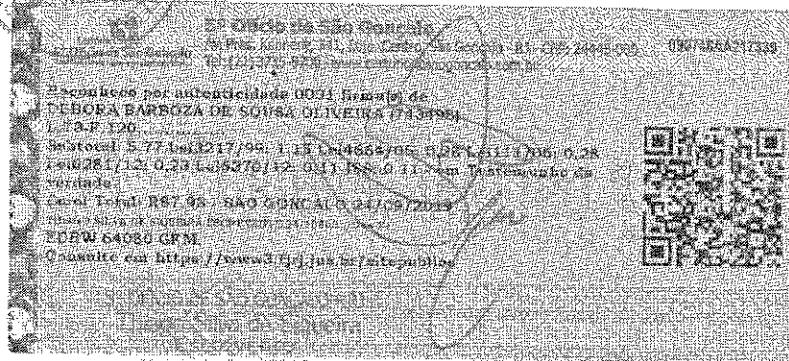
5º Ofício São Gonçalo

CONTRATADO

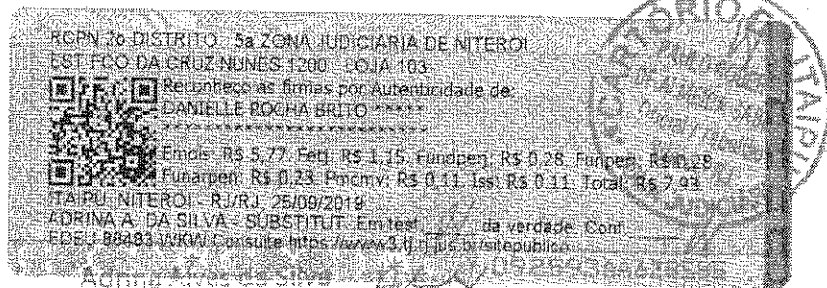
CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

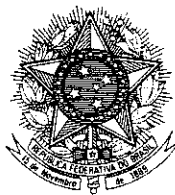
TESTEMUNHA 2.



WGSN







CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE RCA

VALIDADE ATÉ 21/01/2023

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-RJ a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-RJ. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	: SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA
Endereço	: COVANCA DA CONCEIÇÃO, 834 - GALPÃO, 834 - ANTIGA FABRICA DA DAIKIRI
Cidade	: SAO GONCALO
Reg CRA-RJ:	: 90-11824 Estado: RJ CNPJ: 11.083.162/0001-57
Resp. Técnico	: DÉBORA BARBOZA DE SOUSA OLIVEIRA
Reg. CRA-RJ	: 20-62819

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S/A

RCA	Nº 20221000100008	Data: 19/Janeiro/2022
Aditivo	Nº 20221000100008-1	Data: 19/Janeiro/2022

Código de controle da certidão: 0.8498105770532367

Emitida em: 21/07/2022 às 09:06

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacraj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A., situada na Rua Gago Coutinho, 52, 5º Andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro/ RJ, CEP 22.221-070, telefone (21) 2976-6636 117, devidamente inscrita sob CNPJ nº 19.402.975/0001-74, doravante denominada **contratante**, através do requerimento da empresa **SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.083.162/0001-57, com sede na Estrada da Conceição, 834, Mutuaguaçu, São Gonçalo- RJ, doravante denominada **contratada**, emitimos o **ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, para os devidos fins de direito, em especial para a comprovação de aptidão e desempenho de qualidade em serviços de lavanderia Hospitalar externa a contratada que presta de forma satisfatória e com regularidade, sob o contrato objeto de prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, com locação de enxoval, serviços de camareira e diarista, conforme descrição e quantidade no termo de referência nas dependências do Hospital Municipal Rocha Faria, sob administração da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIO SAÚDE pelo período de 19/02/2020 a 10/05/2021 num total mensal estimado de 35.000 kg de roupa com mão de obra em regime diarista e plantonista.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2021.

Uldominguar Mat 13/081.174-3

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA

Conselho Regional de Administração - CRA RJ	
CERTIDÃO N.º 189412022	
O presente ATESTADO DE CERTIFICAÇÃO	
é parte integrante da CERTIDÃO	
expedida nesta data em relação às	
RCA n.º 1000 08	de 19/01/2022
RCA n.º 1000 08-1	de 19/01/2022
RCA n.º	de
RCA n.º	de
assinado neste Conselho.	
RJ, 19/01/2022	

MARILIA BARBOZA DA SILVA
Após Administrativo
Setor de Registro de Pessoas Jurídicas
SERF / CRARJ

Deborah Barboza
Administradora
CRA-RJ: 2962819



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE RCA

VALIDADE ATÉ 21/01/2023

Certificamos, para os devidos fins da Lei nº 8666/93 alterada pela Lei nº 8883/94, que empresa abaixo identificada, encontra-se devidamente habilitada neste CRA-RJ a prestação dos serviços descritos no ATESTADO/DECLARAÇÃO aqui apresentado e demais atividades previstas em seu objeto social - Lei nº 4769/65, e decreto nº 61934/67. Certificamos, ainda, que o citada empresa tem executado serviços atinentes ao seu objeto social, conforme consta no ATESTADO/DECLARAÇÃO, que faz parte integrante desta Certidão devidamente registrado por este CRA-RJ. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade do referido ATESTADO/DECLARAÇÃO.

Razão Social	: SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA
Endereço	: COVANCA DA CONCEIÇÃO, 834 - GALPÃO, 834 - ANTIGA FABRICA DA DAIKIRI
Cidade	: SAO GONCALO
Reg CRA-RJ:	: 90-11824 Estado: RJ CNPJ: 11.083.162/0001-57
Resp. Técnico	: DÉBORA BARBOZA DE SOUSA OLIVEIRA
Reg. CRA-RJ	: 20-62819

REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO - RCA

Contratante: EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEIRO S/A

RCA Nº 20221000100009 Data: 19/Janeiro/2022

Código de controle da certidão: 0.2004512329837076

Emitida em: 21/07/2022 às 09:06

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validarcertidao ou através do QR Code.

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO
é parte integrante da CERTIDÃO n.º 1895/2022
expedida nesta data que relaciona o
RCA nº 1000 09 de 19 / 04 / 2022
efetuado neste Conselho.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 101/2022 MARIA APARECIDA P. CAVALLO
Assessoria Jurídica
Setor de Registro de Pessoas Jurídicas
SERP - CRA/RJ

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A.,

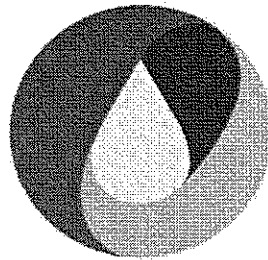
situada na Rua Voluntários da Pátria, 169, 4º Andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-001, telefone (21) 2976-6636 117, devidamente inscrita sob CNPJ nº 19.402.975/0001-74, doravante denominada contratante, através do requerimento da empresa SÃO GERALDO HIGIENIZAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.083.162/0001-57, com sede na Estrada da Conceição, 834, Mutuaguaçu, São Gonçalo- RJ, doravante denominada contratada, emitimos o ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para os devidos fins de direito, em especial para a comprovação de aptidão e desempenho de qualidade em serviços de lavanderia Hospitalar externa a contratada que presta de forma satisfatória e com regularidade, sob o contrato objeto de prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, com locação de enxoval, serviços de camareira e diarista, conforme descrição e quantidade no termo de referência nas dependências do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, sob administração da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIO SAÚDE pelo período de 01/06/2020 a 30/06/2021 num total mensal estimado de 35.000 kg de roupa com mão de obra em regime diarista e plantonista.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2021.


EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

Wimerson Domingues
Diretoria de Operações – RioSaúde
Mat: 13/281.174-3


Debora Barbosa
Administradora
CRA-RJ 2862820



OSS VIVA RIO

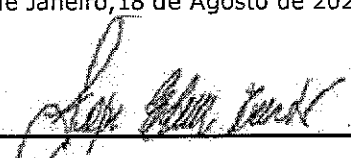
Rua Alberto Campos, 12 – Ipanema, Rio de Janeiro

COTAÇÃO 088/2022

A **SGHN – HIGIENIZAÇÃO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA** com sede na Estrada da Conceição, 834, Mutuaguaçu, – São Gonçalo – RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.083.162/0001-57, neste ato, representado pelo proprietário Felipe Estevão Rocha Brito, empresário, portador da cédula de identidade Nº 011.390.595-4, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o Nº 103.008.087-98, vem, pela presente, declarar que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.
Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2022.

11.083.162/0001-57
SGHN - HIGIENIZAÇÃO TEXTIL
E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
Est. Conceição, 834 - Galpão Parte B
MUTUAGUAÇU - CEP: 24.461-840
São Gonçalo - RJ



SGHN- HIGIENIZAÇÃO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 11.083.162/0001-57

Felipe Estevão Rocha Brito

Identidade Civil: 011.390.595-4

CPF: 103.008.087-98



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, NIRE 33.2.1126102-2, PROTOCOLO 00-2022/349517-4, ARQUIVADO EM 03/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004871545, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
103.008.087-98	FELIPE ESTEVAO ROCHA BRITO
094.243.307-66	LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE FREITAS

03 de maio de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1126102-2 Protocolo: 00-2022/349517-4 Data do protocolo: 03/05/2022

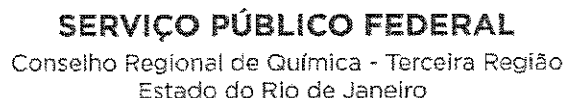
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2022 SOB O NÚMERO 00004871545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6E47E0C833E91A2725D8D37E8DD73E1A46BBEF47E1B386D7F6085DD8D2126B97

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pág. 13/13



N° 00407/2022

Certificamos que a empresa/instituição SÃO GERALDO HIGIENIZAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, situada no (a) EST CONCEIÇÃO, 834, GALPÃO PARTE B - MUTUAGUACU - SÃO GONÇALO - RJ, CNPJ/MF nº 11083162000157, está regularmente inscrita no Conselho Regional de Química - Terceira Região, de acordo com o Art. 27 da Lei nº 2.800/56, combinado com o Art. 1º da Lei nº 6.839/80, tendo como Responsável Técnico (a), pela supervisão técnica dos serviços de lavanderia, o (a) Sr. (a) Thiago Velasco Duarê Rodrigues, Registro CRQ-RJ nº 033021239, ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL E SANITARISTA conforme registro de "Anotação de Responsabilidade Técnica" nº 00013/2020.- * - * - *

* * * * *

Válido até 30/04/2023

Rio de Janeiro, 27/04/2022



Código validador:

Número de segurança
<2022-10060158413>

Para autenticação
utilize o QR code ou acesse
www.crg3.org.br/validador

Sede - Rio de Janeiro
Rua Alcindo Guanabara, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@cro3.org.br

Escritório - Volta Redonda
Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crg3.org.br

Escritório - Macaé
Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0542
Email: atendimento.macaé@crq3.org.br

Escritório - Campos
Pça. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Empresa SÃO GERALDO ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 11.083.162/0001-57 com sede na Estrada da Conceição, 834 – Mutuaguaçu – São Gonçalo – RJ, doravante denominada, CONTRATANTE, THIAGO VELASCO DUARE RODRIGUES, CPF nº: 116.108.217-42, CFQ nº 188564, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e combinado celebrar o seguinte Contrato que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1) O CONTRATADO será o Responsável Técnico por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.
- 2) O CONTRATADO fará jus à quantia mensal de R\$ 5.988,00, reajustada de acordo com a Lei 4950-A de 22/04/66, que lhe será paga até o 5º dia útil do mês subsequente.
- 3) O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.
- 4) A parte que desejar rescindir este contrato deverá comunicar sua intenção a outra, por escrito, com antecedência de, no mínimo 30 dias.

 (21) 3119-0786

 comercial@saogeraldorefeicoes.com.br

 Estrada da Conceição 834 - Mutuaguaçu - São Gonçalo - CEP : 24461-840



- 5) Fica eleito o Foro de São Gonçalo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente Contrato, regendo-se pela legislação em vigor, todos os casos não previstos no presente instrumento Contratual.

E assim, justos e contratados, assinam o presente em (três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para os devidos fins de direito.

São Gonçalo, 01 de junho de 2019.

Thiago V.D. Rodrigues
CONTRATADO

[Assinatura]
CONTRATANTE

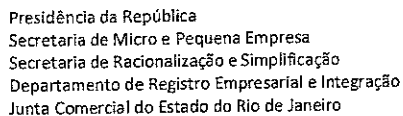
[Assinatura]
TESTEMUNHA 1.

[Assinatura]
TESTEMUNHA 2.

 (21) 3119-0786

 comercial@saogeraldorefeicoes.com.br

 Estrada da Conceição 834 - Mutuaguaçu - São Gonçalo - CEP : 24461-840



33.2.1126102-2

Sociedade empresária limitada

Normal

00-2022/349517-4

03/05/2022 08:57:04

JUCERJA

Último arquivamento:

33901860236 - 29/03/2022

NIRE: 33.2.1126102-2

SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

Boleto(s): 104033474

Hash: 29E142ED-4125-416A-8215-81F03598E48E

Órgão	Calculado	Pago
Junta	194,00	194,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código	do Ato
--------	--------

223

[illegible]**Requerente**

Rio de Janeiro

Local

03/05/2022

Data

Nome:	LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE FREITAS
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	995088148
E-mail:	luizaugustofreitas@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	03/05/2022
Data da 1ª entrada:	



00-2022/349517-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

NIRE: 332.1126102-2 Protocolo: 00-2022/349517-4 Data do protocolo: 03/05/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/05/2022 SOB O NÚMERO 00004871545 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 6E47E0C833E91A2725D8D37E8DD73E1A46BBEF47E1B386D7F6085DD8D2126397

Autenticação: 6E47E0C833E91A2725D8D37E8ED73E1A46BBEF47E1B386D7F6063DDGDZ120597
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/13

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **SAO GERALDO HIGIENIZACAO E NUTRICAO EIRELI**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **11.083.162/0001-57**
 Número de Ordem do Livro: **5**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SAO GERALDO HIGIENIZACAO E NUTRICAO EIRELI
NIRE	33600310148
CNPJ	11.083.162/0001-57
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	São Gonçalo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/06/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	97011

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SAO GERALDO HIGIENIZACAO E NUTRICAO EIRELI
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	97011
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.D6.49.2F.3D.93.82.58.3C.A3.F4.D4.60.DC.8B.FD.70.F0.00.F6-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (1)			
ATIVO CIRCULANTE (2)			
DISPONIVEL (3)			
CAIXA GERAL (4)			
CAIXA - MATRIZ (5)	1.1.1.01.0001	527.082,34D	2.349.751,73D
=CAIXA GERAL		****527.082,34D	**2.349.751,73D
BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS (10)			
BANCO CAIXA ECONOMICA (16)	1.1.1.02.0006	103,06D	248,27D
BANCO SANTANDER (640)	1.1.1.02.0007	0,00	0,00
=BANCOS - CONTAS COM MOVIMENTOS		*****103,06D	*****248,27D
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA (21)			
APLICACOES SANTANDER (25)	1.1.1.03.0004	49.385,02D	0,00
=APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		****49.385,02D	*****0,00
=DISPONIVEL		***576.570,42D	**2.350.000,00D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO (29)			
CLIENTES NACIONAIS (30)			
CLIENTE DIVERSOS (39)	1.1.2.01.0009	510.952,50D	3.776.823,24D
=CLIENTES NACIONAIS		****510.952,50D	**3.776.823,24D
CONTAS A RECEBER (58)			
EMPRÉSTIMO A SÓCIO (59)	1.1.2.04.0001	64.120,60D	0,00
FGTS - PARCELAMENTO MP 927/2020 (870)	1.1.2.04.0009	10.903,72D	10.903,72D
=CONTAS A RECEBER		*****75.024,32D	*****10.903,72D
IMPOSTOS A RECUPERAR (69)			
IRRF A RECUPERAR (72)	1.1.2.06.0003	0,00	93,50D
PIS A RECUPERAR (74)	1.1.2.06.0005	0,00	8.563,08D
COFINS A RECUPERAR (75)	1.1.2.06.0006	0,00	39.521,65D
CSLL A RECUPERAR (76)	1.1.2.06.0007	0,00	10.590,14D
ISS A RECUPERAR (77)	1.1.2.06.0008	0,00	0,00
INSS A RECUPERAR (78)	1.1.2.06.0009	130.720,79D	141.773,54D
IRRF S/ APLICACAO (787)	1.1.2.06.0015	0,00D	0,75D
INSS A RECUPERAR TRIB. FEDERAIS (794)	1.1.2.06.0016	0,00D	254.685,53D
=IMPOSTOS A RECUPERAR		****130.720,79D	****455.228,19D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES E SÓCIO (84)			
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES (85)	1.1.2.07.0001	8.000,00D	4.400,00D
=ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES E SÓCIO		*****8.000,00D	*****4.400,00D
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS (91)			
ADIANTAMENTO DE SALARIO (92)	1.1.2.08.0001	0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS (93)	1.1.2.08.0002	5.458,20D	6.772,40D
ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO (94)	1.1.2.08.0003	0,00	0,00
SALÁRIO-FAMÍLLA (597)	1.1.2.08.0008	0,00	423,83D
SALARIO MATERNIDADE (814)	1.1.2.08.0011	0,00D	7.082,30D
=ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		*****5.458,20D	*****14.278,53D
ESTOQUES (96)			
PRODUTOS P/ REVENDA (98)	1.1.2.09.0002	811.364,68D	245.945,46D
=ESTOQUES		****811.364,68D	****245.945,46D
OUTRAS MERCADORIAS (620)			
REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO (621)	1.1.2.13.0001	953,13D	1.564,41D
RETORNO DE REMESSA PARA DEMONSTRAÇÃO	1.1.2.13.0002	953,13C	1.564,41C
REMESSA PARA COMODATO (623)	1.1.2.13.0003	0,00	2.500,00C
RETORNO DE REMESSA PARA COMODATO (624)	1.1.2.13.0004	0,00	2.500,00D
=OUTRAS MERCADORIAS		*****0,00	*****0,00
=REALIZAVEL A CURTO PRAZO		**1.541.520,49D	**4.507.579,14D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		**2.118.090,91D	**6.857.579,14D

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO NAO CIRCULANTE (119)			
REALIZAVEL LONGO PRAZO (120)			
EMPRESTIMOS (127)			
MÚTUO- PROSERVICE (835)	1.2.1.03.0005	46.062,25D	3.011.610,27D
EMPRESTIMO FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO (9)	1.2.1.03.0007	0,00	664.905,35D
=EMPRESTIMOS		*****46.062,25D	**3.676.515,62D
=REALIZAVEL LONGO PRAZO		*****46.062,25D	**3.676.515,62D
IMOBILIZADO (151)			
MOVEIS E UTENSILIOS (154)			
MOVEIS (155)	1.2.3.02.0001	0,00	8.232,62D
=MOVEIS E UTENSILIOS		*****0,00	*****8.232,62D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (161)			
MAQUINAS (162)	1.2.3.05.0001	565.000,00D	574.530,47D
EQUIPAMENTOS (163)	1.2.3.05.0002	27.500,00D	42.610,00D
=MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		****592.500,00D	****617.140,47D
BENFEITORIAS E INSTALACOES (166)			
BENFEITORIAS (167)	1.2.3.07.0001	0,00	422.805,54D
=BENFEITORIAS E INSTALACOES		*****0,00	****422.805,54D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (169)			
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS (17)	1.2.3.08.0001	0,00	5.377,00D
=EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		*****0,00	*****5.377,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS (173)			
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE MOVEIS E UT	1.2.3.10.0002	0,00	823,22C
(-) DEP. ACUM. DE MAQ. E EQUIP. (178)	1.2.3.10.0005	82.479,09C	138.332,94C
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE EQUIPAMENT	1.2.3.10.0008	0,00	1.075,32C
=(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		****82.479,09C	****140.231,48C
=IMOBILIZADO		****510.020,91D	****913.324,15D
=Total - ATIVO NAO CIRCULANTE		****556.083,16D	**4.589.839,77D
=Total - ATIVO		**2.674.174,07D	*11.447.418,91D

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PASSIVO (202)			
PASSIVO CIRCULANTE (203)			
EFETIVAS (204)			
FORNECEDORES NACIONAIS (205)			
FORNECEDORES DIVERSOS (206)	2.1.1.01.0001	296.518,19C	1.301.503,63C
=FORNECEDORES NACIONAIS		****296.518,19C	**1.301.503,63C
FORNECEDORES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (206)			
SERVIÇO PRESTADO POR PJ (224)	2.1.1.02.0008	10.540,63C	209.171,87C
=FORNECEDORES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		*****10.540,63C	****209.171,87C
OBRIGACOES TRABALHISTAS (231)			
SALARIOS A PAGAR (232)	2.1.1.04.0001	146.659,26C	157.327,88C
PRO LABORE A PAGAR (233)	2.1.1.04.0002	930,05C	2.469,84C
13 SALARIO A PAGAR (235)	2.1.1.04.0004	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR (236)	2.1.1.04.0005	455,76C	994,34C
INSS A PAGAR (240)	2.1.1.04.0009	0,00	0,00
FGTS A PAGAR (242)	2.1.1.04.0011	23.610,73C	24.169,78C
RESCISÃO (243)	2.1.1.04.0012	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS (248)	2.1.1.04.0017	0,00	5.662,42C
PARCELAMENTO FGTS MP 927/2020 (856)	2.1.1.04.0021	19.501,32C	0,00C
=OBRIGACOES TRABALHISTAS		****191.157,12C	****190.624,26C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS (249)			
IRPJ A PAGAR (250)	2.1.1.05.0001	0,00	229.674,43C
ICMS A PAGAR (251)	2.1.1.05.0002	0,00	2.252,58C
ISS-TERCEIROS (253)	2.1.1.05.0004	0,00	9,45C
PIS A PAGAR (254)	2.1.1.05.0005	0,00	20.293,65C
COFINS A PAGAR (255)	2.1.1.05.0006	0,00	93.439,35C
CSLL A PAGAR (256)	2.1.1.05.0007	0,00	94.590,37C
IRRF S/ SALARIO (257)	2.1.1.05.0008	6.788,19C	5.328,82C
IRRF SERV. PJ (259)	2.1.1.05.0010	0,00	8,43C
DAS - SIMPLES NACIONAL (265)	2.1.1.05.0016	23.170,04C	0,00
CSRF (269)	2.1.1.05.0020	0,00	51,70C
ISS A RECOLHER (863)	2.1.1.05.0021	0,00	44.559,09C
PARCELAMENTO ISS (780)	2.1.1.05.0024	0,00C	73.053,21C
=OBRIGACOES TRIBUTARIAS		****29.958,23C	****563.261,08C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS (270)			
EMPRESTIMOS BANCO SANTANDER (273)	2.1.1.06.0003	64.176,35C	119.440,84C
EMPRESTIMO (648)	2.1.1.06.0007	0,00C	1.754.995,23C
JUROS S/ EMPRESTIMO SANTANDER (891)	2.1.1.06.0008	31.898,57D	5.569,36D
EMPRESTIMO SANTANDER 33012586000008750 (648)	2.1.1.06.0010	0,00D	98.203,08C
JUROS S/ EMPRESTIMO SANTANDER 8750 (682)	2.1.1.06.0011	0,00D	35.130,40D
EMPRESTIMO SANTANDER 01252900000002810 (682)	2.1.1.06.0012	0,00C	0,00C
FINANCIAMENTO CEF 918.842 (724)	2.1.1.06.0014	0,00C	147.778,48C
JUROS S/ FINANCIAMENTO CEF 918.842 (731)	2.1.1.06.0015	0,00D	56.098,25D
CONTA GARANTIDA SANTANDER (773)	2.1.1.06.0017	0,00C	4.843,59C
=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		*****32.277,78C	**2.028.463,21C
OUTRAS CONTAS A PAGAR (278)			
COMBUSTIVEL (284)	2.1.1.08.0006	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA (603)	2.1.1.08.0008	0,00	30.502,02C
=OUTRAS CONTAS A PAGAR		*****0,00	****30.502,02C
=EFETIVAS		****560.451,95C	**4.323.526,07C
PROVISÕES (291)			
TRABALHISTAS (292)			
PROVISAO DE FERIAS (293)	2.1.2.01.0001	0,00	421.266,84C

Descrição	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PROVISAO DE 13 SALARIO (295)	2.1.2.01.0003	0,00	0,00
=TRABALHISTAS		*****0,00	****421.266,84C
=PROVISOES		*****0,00	****421.266,84C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		****560.451,95C	***4.744.792,91C
PASSIVO NAO CIRCULANTE (301)			
OBRIGACOES A LONGO PRAZO (302)			
EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E PARCELAM			
FINANCIAMENTO CEF 918.842 (306)	2.2.1.01.0003	495.000,00C	443.335,44C
FINANCIAMENTO SANTANDER (308)	2.2.1.01.0005	687.354,67C	378.607,29C
JUROS S/ FINANCIAMENTO SANTANDER (884)	2.2.1.01.0007	2.871,66D	10.247,89D
EMPRESTIMO SANTANDER 33012586000008750 (	2.2.1.01.0010	0,00C	261.874,88C
JUROS S/ EMPRESTIMO SANTANDER 33012586000	2.2.1.01.0011	0,00D	44.107,16D
JUROS S/ FINANCIAMENTO CEF 918.842 (717)	2.2.1.01.0012	0,00D	81.442,73D
=EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E PARCELAS		**1.179.483,01C	****948.019,83C
=OBRIGACOES A LONGO PRAZO		**1.179.483,01C	****948.019,83C
=Total - PASSIVO NAO CIRCULANTE		**1.179.483,01C	****948.019,83C
PATRIMONIO LIQUIDO (324)			
CAPITAL SOCIAL (325)			
INTEGRALIZADO (326)			
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO (327)	2.4.1.01.0001	400.000,00C	1.000.000,00C
=INTEGRALIZADO		****400.000,00C	**1.000.000,00C
ADIANTEAMENTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL			
ADIANTEAMENTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	2.4.1.03.0001	0,00C	6.350.000,00C
=ADIANTEAMENTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		*****0,00C	**6.350.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		****400.000,00C	**7.350.000,00C
RESERVAS (333)			
RESERVAS DE CAPITAL (334)			
ADIANTEAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (	2.4.2.01.0009	575.400,00C	0,00
=RESERVAS DE CAPITAL		****575.400,00C	*****0,00
=RESERVAS		****575.400,00C	*****0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (350)			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (351)			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (353)	2.4.3.01.0002	41.160,89D	1.332.056,03D
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		****41.160,89D	**1.332.056,03D
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		****41.160,89D	**1.332.056,03D
AJUSTE EXERCICIO ANTERIOR (354)			
AJUSTE EXERCICIO ANTERIOR (355)			
AJUSTE EXERCICIO ANTERIOR (356)	2.4.4.01.0001	0,00	263.337,80D
=AJUSTE EXERCICIO ANTERIOR		*****0,00	****263.337,80D
=AJUSTE EXERCICIO ANTERIOR		*****0,00	****263.337,80D
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO		****934.239,11C	**5.754.606,17C
=Total - PASSIVO		**2.674.174,07C	*11.447.418,91C

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 11.447.418,91 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

São Gonçalo, 31 de dezembro de 2021

FELIPE ESTEVAO ROCHA
BRITO:10300808798

Assinado de forma digital por FELIPE ESTEVAO
ROCHA BRITO:10300808798
Dados: 2022.05.02 17:55:00 -03'00'

FELIPE ESTEVAO ROCHA BRITO

Administrador

CPF: 103.008.087-98

LUIZ AUGUSTO AZEVEDO
DE FREITAS:09424330766

Assinado de forma digital por LUIZ
AUGUSTO AZEVEDO DE
FREITAS:09424330766
Dados: 2022.05.02 17:04:46 -03'00'

LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE FREITAS

CONTADOR

CPF: 094.243.307-66 CRC: 117470-07

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE VENDA E PRESTACAO DE SERVICOS			
RECEITA DE VENDAS	3.1.1.01	360	5.232.675,25C
RECEITAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	3.1.1.02	365	16.977.049,78C
=RECEITA BRUTA DE VENDA E PRESTACAO DE SERVICOS			*22.209.725,03C
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2.01	374	1.400,44C
=RECEITAS FINANCEIRAS			*****1.400,44C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS			*22.211.125,47C
(-) DEDUCOES DE RECEITAS			
(-) DEDUCOES DE RECEITAS			
IMPOSTOS INCIDENTES	3.3.1.03	414	2.553.640,96D
=(-) DEDUCOES DE RECEITAS			**2.553.640,96D
=Total - (-) DEDUCOES DE RECEITAS			**2.553.640,96D
=Total - RECEITAS			*19.657.484,51C
DESPESAS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL	4.1.1.01	425	3.864.533,27D
DESPESAS GERAIS	4.1.1.02	456	3.434.139,58D
DESPESAS TRIBUTARIAS	4.1.1.03	494	451.377,59D
DESPESAS FINANCEIRAS	4.1.1.04	500	324.787,13D
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	4.1.1.05	511	57.752,39D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			**8.132.589,96D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS			**8.132.589,96D
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
OUTRAS DESPESAS E CUSTOS			
CUSTO DE MERCADORIA VENDIDA	4.2.1.01	523	9.661.533,18D
CUSTO DA PRESTACAO DE SERVICOS	4.2.1.02	527	3.154.256,51D
=OUTRAS DESPESAS E CUSTOS			*12.815.789,69D
=Total - OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			*12.815.789,69D
=Total - DESPESAS			*20.948.379,65D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
-----------	---------------	-------	-----------------

RECEITAS----->	19.657.484,51C		
DESPESAS + CUSTO----->	20.948.379,65D		
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	***1.290.895,14		

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM PREJUÍZO DE 1.290.895,14 (UM MILHÃO,
DUZENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E
CINCO Reais E QUATORZE CENTAVOS) DE ACORDO COM
A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO GONÇALO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FELIPE ESTEVAO ROCHA Assinado de forma digital por FELIPE
ESTEVAO ROCHA BRITO:10300808798
BRITO:10300808798 Dados: 2022.05.02 17:55:18 -03'00'

FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO

Administrador

CPF: 103.008.087-98

LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO
FREITAS:09424330766 AZEVEDO DE FREITAS:09424330766
Dados: 2022.05.02 17:04:28 -03'00'

LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE FREITAS

CONTADOR

CPF: 094.243.307-66 CRC: 117470-07

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	5.692.812,74	
Patrimônio Líquido	5.754.606,17	= 0,99

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 99% do capital próprio.

Solvência Geral

Ativo	11.447.418,91	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	5.692.812,74	= 2,01

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 201 % do capital de terceiros.

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	10.534.094,76	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	5.692.812,74	= 1,85

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,85 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	6.857.579,14	
Passivo Circulante	4.744.792,91	= 1,45

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,45 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	6.611.633,68	
Passivo Circulante	4.744.792,91	= 1,39

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,39 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Gonçalo, 31 de dezembro de 2021.

FELIPE ESTEVAO
ROCHA
BRITO:10300808798

Assinado de forma digital por
FELIPE ESTEVAO ROCHA
BRITO:10300808798
Data: 2022.05.02 17:53:35 -03'00'

FELIPE ESTEVAO ROCHA BRITO
Administrador
CPF: 103.008.087-98
RG: 0113905954 Data Expedição: 24/11/2016

LUIZ AUGUSTO AZEVEDO
DE FREITAS:09424330766

Assinado de forma digital por LUIZ
AUGUSTO AZEVEDO DE
FREITAS:09424330766
Data: 2022.05.02 17:04:09 -03'00'

LUIZ AUGUSTO AZEVEDO DE FREITAS
Contador
CPF: 094.243.307-66 CRC: 117470-O7
RG: 117470 Expedição: 18/08/2014

CONTRATO Nº 133/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.083.162/0001-57, com sede na Estrada Conceição, 834, Galpão Parte B, Mutuaguaçu, São Gonçalo/RJ, na pessoa de seu representante legal **FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 02101485129, Detran/RJ e do CPF 103.008.087-98, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Silva, 94, Qd 276, Lt 2.241, apto 502, Piratininga, Niterói/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **locação e higienização de enxoval hospitalar**, com lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno, em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, para atender ao **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III João Ferreira Silva Filho (Área de Planejamento 3.1)**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência – Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;

- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de início em **21 de agosto de 2022** e término em **20 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Valores
1	Lavanderia com locação de enxoval	Kg	R\$ 9,99
2	Serviços de camareiro e roupa - Diarista	Unidade	R\$ 5.673,26

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de

Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = P_0 [(I-I_0)/I_0]$, onde:

R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.



Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores, não sendo permitido o acesso desses aos refeitórios das unidades administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das

condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSS Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSS Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSS Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.

CONTRATANTE – OSS VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o setor comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.

Estrada Conceição, 834, Galpão parte B, Mutuaguaçu, São Gonçalo/RJ.

Telefone: (21) 3119-0786 / (21) 99678-7575

Atenção: Sr Felipe Brito

E-mail: felipe@saogeraldorefeicoes.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2022.


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

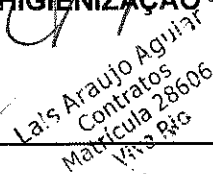
SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

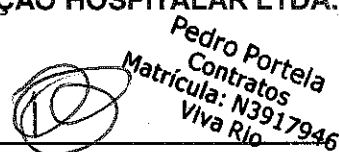
CPF/MF nº 12.216.272.715


Laís Araújo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 136.148.397-36


Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ-MF nº 11.083.162/0001-57, com sede na Estrada Conceição, 834 – Galpão Parte B, Mutuaguaçu, São Gonçalo – Rio de Janeiro / RJ, na pessoa de seu representante legal **FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 02101485129, Detran/RJ e do CPF 103.008.087-98, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Silva, 94, Qd 276, Lt 2.241, apto 502, Piratininga, Niterói/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços continuados de locação e higienização de enxoval hospitalar, com lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higienico-sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, para atender ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III João Ferreira Filho (Área de Planejamento 3.1), situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente; visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dada ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

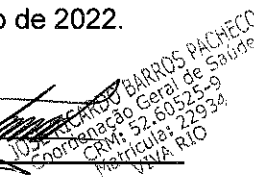
8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

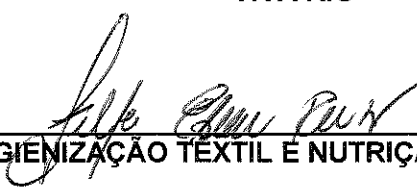
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2022.



VIVA RIO


VIVA RIO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934



SGHN - HIGIENIZAÇÃO TEXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 122.102.277


Laís Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 136.135.692-36


Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços de Lavanderia

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviços continuados de locação e higienização de enxoval hospitalar, com lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III João Ferreira Filho, localizado na Área de Planejamento 3.1.

- 1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o enxoval definido pela CONTRATANTE e possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade – desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.
- 1.2. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja dos locais pré-definidos pela CONTRATANTE até as dependências da CONTRATADA; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa aos locais definidos pela CONTRATANTE.
- 1.3. Ainda, a CONTRATADA deverá disponibilizar um auxiliar de rouparia, de segunda a sábado, para apoiar a gestão da unidade quanto à troca, separação, envio e recebimento do enxoval da unidade.
- 1.4. Sobre a entrega, a roupa deve estar limpa, organizada, dobrada e embalada, de acordo com os padrões determinados pelo CONTRATANTE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A terceirização de serviços de lavanderia pretende qualificar o atendimento prestado no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III João Ferreira Filho, com o melhor custo-benefício, de modo a prover roupas e tecidos em geral em condições higiênico-sanitárias adequadas para o reuso.

2.2. Justifica-se também, em virtude da não existência de profissionais da categoria de operadores de máquinas de lavar, costureiros, passadores, bem como de equipamentos como lavadora de roupas, nesta unidade de saúde.

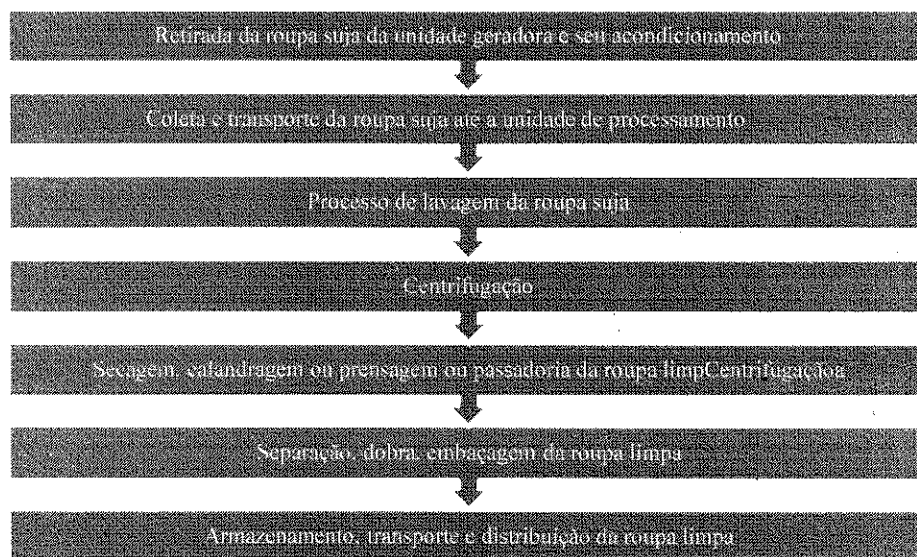
3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação será realizada para a unidade (s) de saúde da OS Viva Rio, conforme quadro abaixo:

Nº	UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA	CNES	ENDEREÇO
1	CAPS III João Ferreira Silva Filho	SMS AP 3.1	6527027	Estrada do Itararé, 951 - Ramos

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

- 4.1. Serão executados de forma plena e cabal todos os serviços em objeto, obedecendo às normas constantes do Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos (ANVISA, 2020), seguindo as etapas descritas na figura a seguir:



4.2. A unidade de processamento de roupas, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá possuir alvará sanitário/ licença de funcionamento emitido por órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual.

4.3 A roupa processada é de propriedade da CONTRATADA.

4.4. Na retirada da roupa suja da unidade geradora, deve haver o mínimo de agitação e manuseio, observando-se as precauções padrão. Esta deve ser armazenada em saco *hamper*, onde deverá permanecer até sua chegada ao local de processamento da CONTRATADA. Para coleta e transporte da roupa suja, o funcionário da CONTRATADA deve seguir as normas de manuseio e estar adequadamente paramentado com EPI.

4.5 A condução utilizada para o transporte da roupa deve oferecer separação rigorosa entre as áreas dos itens limpos e sujos, ou usar veículos distintos. Se for utilizado o mesmo veículo, este deve primeiramente distribuir a roupa limpa, e em seguida coletar os itens sujos. A CONTRATADA deve possuir um POP descrevendo todo o processo de limpeza e desinfecção dos veículos de transporte.

4.6. Após pesagem e classificação da roupa suja, esta deve seguir para o processo de lavagem, almejando a eliminação da sujeira e redução do nível bacteriológico ao mínimo. Os procedimentos de higienização e desinfecção de roupas serão realizados simultaneamente utilizando o ciclo completo de lavagem, incluindo a umectação, enxágue pré-lavagem e lavagem, alvejamento, enxágue, acidulação e

amaciamento. Em caso de roupas com sujidade leve, pode-se dispensar as etapas de umectação, primeiros enxágues e pré-lavagem.

4.7. A balança móvel, utilizada para pesagem das roupas sujas (aferida pelo INMETRO a cada seis meses), deverá ser fornecida pela CONTRATADA. Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) balanças para cada unidade, sendo uma para pesagem das roupas sujas e a outra para as roupas limpas, ocorrendo a pesagem na presença de um funcionário da Unidade de Saúde e outro da Empresa de Lavanderia. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório diário em duas vias, informando o peso da roupa suja expresso em quilogramas e anotando em mapa de controle diário, que deverá constar assinatura de um funcionário da Unidade de Saúde e outro da Empresa de Lavanderia.

4.8 A CONTRATADA deve fornecer o carro para transporte de roupas distinto para coleta de roupas sujas e distribuição das roupas limpas nos diversos setores das Unidades de Saúde, devendo este ser leve, de material rígido (tipo polietileno, fibra de vidro ou alumínio) sem cantos vivos ou arestas, laváveis, interna e externamente, dotados de escoamento visando facilitar sua higienização, com volume de 240 litros, de cor clara com tampa e com rodízios de, no mínimo, quatro (04) polegadas. Precisam estar nitidamente identificados a fim de evitar que sejam confundidos com o carro de transporte interno de resíduos de serviços de saúde.

4.9 A Unidade de Saúde determinará o local para guardar os carros, bem como a quantidade necessária para o recolhimento das roupas sujas e distribuição das roupas limpas.

4.10. Nos procedimentos de higienização e desinfecção de roupas deverão ser utilizados diversos saneantes, com diferentes funções, adequadamente combinados e em concentrações equilibradas visando eliminar a sujeira fixada na roupa, preservando as fibras e cores e mantendo a maciez e elasticidade do tecido. Entende-se por produtos saneantes domissanitários e afins, mencionados no art. 1º da Lei n. 6360/76, *as substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção, desinfestação, desodorização, de ambientes domiciliares, coletivos e/ou públicos, para utilização por qualquer pessoa, para fins domésticos, para aplicação ou manipulação por pessoas ou entidades especializadas, para fins profissionais.*

Entre os saneantes, encontram-se aqueles utilizados no processamento de roupas, como os sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros. Os produtos saneantes domissanitários a serem utilizados deverão ser regulamentados pela Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, pela Portaria nº. 15 de 23 de agosto de 1988, pela Resolução RDC/ANVISA nº. 184, de 22 de outubro de 2001 e pela Resolução RDC Nº. 14, de 28 de fevereiro de 2007, RDC/Anvisa nº. 40, de 05 de junho de 2008 e suas atualizações.

4.11. Sobre a secagem e calandragem da roupa limpa, fica definido que a roupa deverá ser seca com a utilização de equipamentos que melhor se adaptem ao tipo de roupa e estrutura do tecido. Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, à exceção das felpudas, que deverão ser entregues dobradas tecnicamente.

4.12. A CONTRATADA deverá fornecer sacos plásticos transparentes e resistentes para ao acondicionamento e transporte das roupas limpas. As peças devem estar totalmente secas e à temperatura ambiente, para evitar umidade e possível recontaminação.

4.13. Toda roupa processada deverá ser armazenada de acordo com a RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002, no que se refere à sala de armazenamento geral de roupa limpa.

4.13.1 A CONTRATADA deverá inspecionar a roupa higienizada e efetivamente limpa para que não cheguem ao setor destinatário manchadas, rasgadas, sujas ou com qualquer impureza, onde abone a qualidade dos serviços prestados.

4.13.2. A CONTRATADA deverá separar toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, retomando à empresa para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas e desinfecção, ficando isento de nova pesagem e não havendo ônus para a CONTRATANTE.

4.13.3. As peças danificadas, desgastadas, mas ainda dentro dos padrões de aceitabilidade poderão reparadas por costureiras da CONTRATADA. Deverá ser feita a substituição do enxoval desgastado pelo uso sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ser notificada oficialmente pela administração das unidades.

4.14. Quando da entrega da roupa processada, a mesma deverá ser pesada na presença de um funcionário da Unidade de Saúde e outro da CONTRATADA; esses valores serão expressos em quilogramas e anotados em mapa de controle diário, em que deverá constar a assinatura dos dois funcionários.

4.14.1 A CONTRATADA deverá entregar uma relação geral da roupa entregue (número total de cada peça). O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo total de roupa suja multiplicado pelo resultado da fórmula: $1 - \text{índice de sujidade definido pela CONTRATANTE}$. Os valores deste índice devem permanecer entre 8% a 15%.

4.14.2. A CONTRATADA deverá apresentar inventário do enxoval de roupas assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, onde deve constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente à relação inicial para apuração do quantitativo de evasão e destruição das roupas no período. Este inventário deverá ser entregue trimestralmente à CONTRATANTE.

4.15. A coleta da roupa para lavagem e posterior entrega deverá ser executada no mínimo 02 (duas) vezes na semana, podendo aumentar conforme determinação da CONTRATANTE.

4.16. O prazo para entrega da roupa recolhida deve ser no máximo em 72 horas, desde que haja enxoval suficiente para atendimento na unidade.

4.17. A unidade de medida utilizada, para fins de pagamento, será "kg de roupa suja".

4.2. Dimensionamento de enxoval

CAPS III João Ferreira Filho

Quantidade que deve estar disponível para uso, diariamente (1 volta de enxoval):

Enxoval	Quantidade diária
Lenço de elástico	9
Lençóis Cama	9
Fronha	9
Cobertor	9
Toalha Banho	9
TOTAL DIÁRIO DE PEÇAS DO ENXOVAL	45

5. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS EM SUA ÍNTEGRA PELA CONTRATADA

- ✓ Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004;
- ✓ Portaria nº. 15, de 23 de agosto de 1986;
- ✓ Resolução RDC nº. 14, de 28 de fevereiro de 2007 e suas atualizações;
- ✓ Resolução CONAMA nº. 358, de 29/04/2005;
- ✓ Manual de Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde – MS/Brasília, 1994;
- ✓ Portaria nº. 2616, de 12/05/1998;
- ✓ Resolução CONAMA nº. 283, de 12 de junho de 2001;
- ✓ RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002;
- ✓ RDC/ANVISA nº. 189, de 18 de julho de 2003;
- ✓ RDC/ANVISA nº 6, de 30 de Janeiro de 2012;
- ✓ Norma Regulamentadora 32 (NR 32), 16 de novembro de 2005.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. De acordo com a NR 32, para cada situação de risco deve ser elaborado um programa de educação inicial e continuada do trabalhador. Todos os empregados da CONTRATADA deverão receber treinamento em:

- ✓ Noções básicas sobre contaminação e controle de infecção;
- ✓ Conhecimento das diversas áreas do serviço de lavanderia (barreiras de contaminação, separação dos circuitos de ar) e da Unidade de Saúde como um todo;
- ✓ Noções sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes, incidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- ✓ Noções sobre elaboração de fórmulas eficientes de lavagem;
- ✓ Orientações profissionais, incluindo formação de atitude ética e de responsabilidade para com o serviço, relacionamento com os colegas, superiores e outros;
- ✓ Utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho;

6.2. As normas e rotinas deverão estar acessíveis, bem como os POPs de todas as áreas da lavanderia.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações utilizadas no processo de lavagem, descrevendo a operação (dosagem dos produtos, tempo de lavagem e temperatura da água) e os procedimentos a serem realizados para: sujeira pesada (sangue, fezes, pomada, etc.); sujeira leve (sem presença de secreções) e retirada de manchas (químicas e orgânicas).

6.4. As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente as instruções do fabricante, visando à garantia do serviço executado.

- 6.5. Os mapas de controle diário das roupas PROCESSADAS deverão ser precedidos de pesagem e devidamente assinados pelo responsável da CONTRATADA e pelo servidor designado pela UNIDADE e os mesmos deverão ser encaminhados juntamente com as notas fiscais quando do faturamento.
- 6.6. No caso de entrega das roupas no destino errado, obriga-se a CONTRATADA a fazer a devolução das roupas no destino correto.

7. CABE À CONTRATADA:

- 7.1. Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste Termo de Referência. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida, serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- 7.2. Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da UNIDADE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas pela CONTRATADA na execução do serviço ajustado;
- 7.3. Arcar, por sua conta, com todas as despesas necessárias à operação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 7.4. Cumprir rigorosamente com os horários estabelecidos;
- 7.5. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às reclamações da UNIDADE.
- 7.6. Manter uma comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento das normas e da legislação pertinente.
- 7.7. Comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, os pagamentos de salários, apólice de seguro contra risco de acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, em relação à UNIDADE, respeitando-se os prazos estabelecidos em lei para as diversas obrigações.
- 7.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedades da CONTRATANTE;
- 7.9. Fornecer o crachá de identificação com foto e exigir dos seus funcionários o uso do mesmo;
- 7.10. Tomar todas as providências e cumprir com as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique nas dependências da UNIDADE;
- 7.11. Tomar providências quanto às reclamações levadas a seu conhecimento pelo funcionário da UNIDADE responsável pela fiscalização dos serviços;
- 7.12. Elaborar escalas de serviços mensal, diária e de férias dos empregados;
- 7.13. Distribuir e controlar a execução das tarefas dos empregados;
- 7.14. Observar a frequência dos empregados, alterando a distribuição de tarefas se necessária;
- 7.15. Supervisionar diariamente o serviço e a execução das tarefas, avaliando o desempenho do empregado;
- 7.16. Zelar pelo uso correto, manutenção, limpeza e reparo do equipamento, materiais e do ambiente;
- 7.17. Devolver roupa e objetos de propriedades da UNIDADE ou dos pacientes que por ventura forem misturados à roupa recolhida pela Contratada.

- 7.18. Comunicar à administração da UNIDADE e ao Setor de Contratos qualquer eventualidade no processamento das roupas que possa acarretar a descontinuidade de trabalho.
- 7.19. Arcar com os custos relativos à realização de testes, que venham a ser solicitados anualmente ou quando houver surtos ou indícios de surtos na unidade, que possam ser relacionados com a roupa. Os testes podem ser:
- a) Testes bacteriológicos nos carros de transporte de roupas limpa;
 - b) PH de produtos e da água; de acordo com a Portaria nº 518/2004;
 - c) Medição de ppm's no processo de desinfecção;
 - d) Problemas de manchas de origens variadas.
- 7.20. Fornecer, mensalmente, dados das atividades realizadas, para fins estatísticos.
- 7.21. Fornecer todos os materiais (panos, detergente neutro, álcool a 70% de uso hospitalar e hipoclorito a 1% pronto uso para limpeza e desinfecção dos carros coletores de roupas sujas).
- 7.21.1. O tecido não deverá perder as suas características e ou especificações de modo a comprometer a qualidade do produto.
- 7.21.2. O tecido não pode apresentar manchas, sinais de desgaste, resíduos de produtos químicos e odores não compatíveis com o processo de limpeza.
- 7.22. Designar responsável técnico a fim de visitar as unidades sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais;
- 8.2. Disponibilizar normas e regulamentos internos do hospital para a CONTRATADA para que a mesmo informe aos seus funcionários;
- 8.3. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- 8.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- 8.5. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- 8.6. Notificar por escrito a respeito de advertência porventura dirigida à CONTRATADA ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- 8.7. Designar os funcionários que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 8.8. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da unidade de saúde recebedora do serviço, colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação dos serviços, exigindo sempre a identificação funcional (crachá com foto).

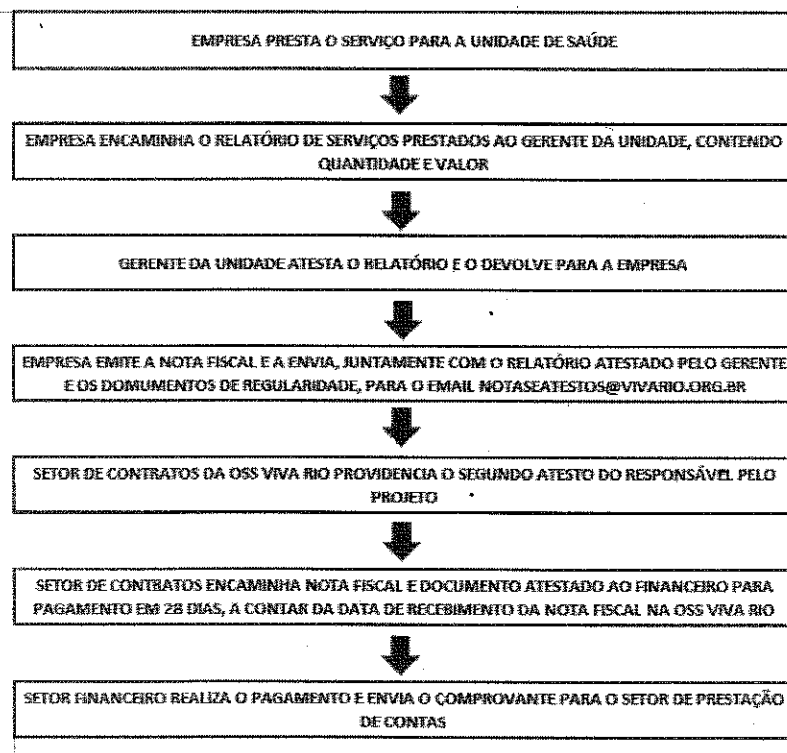
- 8.9. Definir instalações adequadas para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais da CONTRATADA, necessárias na execução dos serviços.
- 8.10. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de visita às dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.
- 9.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (modelo a ser disponibilizado pela CONTRATANTE). A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



11. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

11.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

12. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

12.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Coordenação de Saúde
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CPF: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



À
SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA,
Estrada Conceição, 834, Galpão, parte B, Mutuaguaçu, São Gonçalo / RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **Lavanderia Hospitalar**, nos termos do **Contrato nº 133/2022**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, sediada na Estrada Conceição, 834, Galpão, parte B, Mutuaguaçu, São Gonçalo / RJ, inscrita no CNPJ nº 11.083.162/0001-57, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 21/08/2022**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2022.


Setor de Contratos
Viva Rio
Maria Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 133/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SGHN – HIGIENIZAÇÃO
TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.083.162/0001-57, com sede na Estrada Conceição, 834, Galpão Parte B, Mutuaguaçu, São Gonçalo/RJ, na pessoa de seu representante legal **FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 02101485129, Detran/RJ e do CPF 103.008.087-98, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Silva, 94, Qd 276, Lt 2.241, apto 502, Piratininga, Niterói/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de uma nova Cláusula - Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais - ao contrato original 133/2022** de serviços continuados de **locação e higienização de enxoval hospitalar**, com lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno, em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, para atender ao **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III João Ferreira Silva Filho (Área de Planejamento 3.1)**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 133/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 21/08/2023 e término em 20/08/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Item	Descrição	Unidade de medida	Valores
1	Lavanderia com locação de enxoval	Kg	R\$ 9,99
2	Serviços de camareiro e rouparia - Diarista	Unidade	R\$ 5.673,26

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
 www.vivario.org.br

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

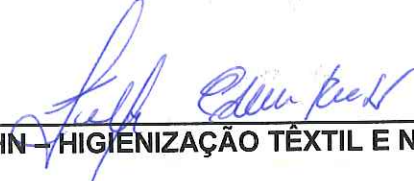
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2023.



VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 355237677-7

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N° 160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 082441957-6

Aline Bruno
Contratos
Matrícula N° 215448
Viva Rio



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 133/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SGHN – HIGIENIZAÇÃO
TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 11.083.162/0001-57, com sede na Estrada Conceição, 834, Galpão Parte B, Mutuaguaçu, São Gonçalo/RJ, na pessoa de seu representante legal **FELIPE ESTEVÃO ROCHA BRITO**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 02101485129, Detran/RJ e do CPF 103.008.087-98, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Silva, 94, Qd 276, Lt 2.241, apto 502, Piratininga, Niterói/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de serviços continuados de **locação e higienização de enxoval hospitalar**, com lavagem, desinfecção, passagem, acondicionamento e transporte de roupas e tecidos em geral, em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno, em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, de acordo com as normas que regulamentam a prestação destes serviços, para atender ao **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) III João Ferreira Silva Filho (Área de Planejamento 3.1)**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 133/2022, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 21/08/2024 e término em 20/08/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Item	Descrição	Unidade de medida	Valores
1	Lavanderia com locação de enxoval	Kg	R\$ 9,99
2	Serviços de camareiro e roupa - Diarista	Unidade	R\$ 5.673,26

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2024.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

[Assinatura]

VIVA RIO

SGHN - HIGIENIZAÇÃO
TEXTIL E NUTRIÇÃO
HOSPITALAR: 1108316
2000157

Assinado de forma digital por
SGHN - HIGIENIZAÇÃO TEXTIL E
NUTRIÇÃO
HOSPITALAR: 11083162000157
Dados: 2024.09.13 07:55:02
+03'00'

FELIPE ESTEVAO
ROCHA
BRITO: 10300808798

Assinado de forma digital por
FELIPE ESTEVAO ROCHA
BRITO: 10300808798
Dados: 2024.09.13 07:55:19
+03'00'

SGHN – HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155 227 617 17

2ª)

Nome:

CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, Brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

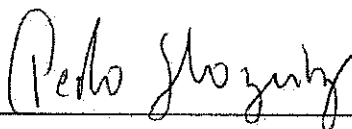
OUTORGADOS: **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

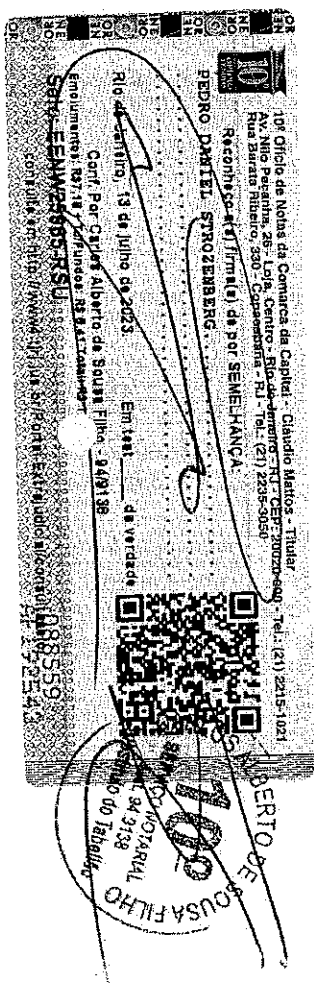
Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 17/02/2025, em referência ao pedido 53458/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

SÃO GERALDO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ:

33.378.535/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.41438.9

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **20K7.5211.0190.53A2**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **17/02/2025 às 16:07:00.8**

Esta certidão tem validade até 16/08/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 18/02/2025 às 15:30:27.9



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA
11.083.162/0001-57

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.G3XH.UDN2.PP7Z.GTUE.CD7X**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.743.519/0001-01
Razão Social: SEVEN LOGISTICS LTDA ME
Endereço: R COMENDADOR MARTINELLI 365 BLOCO 22 SALA 310 / GRAJAU / RIO DE JANEIRO / RJ / 20561-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2025 a 23/08/2025

Certificação Número: 2025072506331847547201

Informação obtida em 30/07/2025 14:58:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.743.519/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEVEN LOGISTICS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEVENLOG	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BARAO DE SAO FRANCISCO	NÚMERO 00373	COMPLEMENTO SAL 405 SUP 066266
---	------------------------	--

CEP 20.541-371	BAIRRO/DISTRITO VILA ISABEL	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARIADNE.ROCHA@SEVENLOG.COM	TELEFONE (21) 8789-2050
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **15:01:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.083.162/0001-57

Certidão nº: 43538908/2025

Expedição: 30/07/2025, às 14:52:03

Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SGHN - HIGIENIZACAO TEXTIL E NUTRICAO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.083.162/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.